

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

PROCESSO Nº. 4 / 5 / 72

172

P.J.T. de N.º 2396
N.º 52572



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO

2327

5%

3 PLENO



TRT - SP N.º 77772

25 / 4 / 72

al.

RELATOR: Juiz GILBERTO BARRETO FRAGOSO

REVISOR: Juiz ROBERTO MARIO RODRIGUES MARIENS

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DE SÃO PAULO

An. Jose Romario Almeida

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Luis de Oliveira Goulart Faria

T. S. T.

N.º RD. DC. 6

DH

DI

Recurrent

Advogado: DRs

Recorr:

Advoga



TRT

Ministério do Trabalho e Previdência Social
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTCCIO- 230 371.72

Distribuição

SIND. DOS ENF. EMPR. HOSP. CASAS DE SAUDE DE S. PAULO

MESA REDONDA

86
22

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large 'X' and some illegible scribbles.



SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SÃO PAULO

São Paulo, 6 de abril de 1972

OF. - D - 38/72

SS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
- 7 ABR 15 10 72 2303/1
PROTÓCOLO GERAL
SA. SECC. DE DETERMINAÇÕES

18/4
15:00m

ILMO. SR.

DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

CAPITAL

Senhor Delegado:

Através o presente ofício, o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, por seu Presidente, Antonio Wilber Bezerra, vem de comunicar a V.Sa. que, esta categoria, reunida em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de março de 1972, / para decidir sôbre as bases do novo reajuste salarial, deliberou pleitear 30% (trinta por cento) de aumento sôbre o salário percebido na data base; férias de 30 dias; insalubridade média, geral, para a categoria; 5% (cinco por cento) por cada quinquenio de serviços prestados à mesma empresa; / desconto de 1/30 (um trinta avos) dos salários já reajustados de todos os integrantes da categoria, associado ou não, para as obras assistenciais / da Entidade; que os uniformes de trabalho sejam lavados na própria empresa; piso salarial, de modo a que nenhum trabalhador possa ser admitido / nas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional acrescido do percentual do reajustamento decretado; e extinção da cláusula avos.

Isto posto, é o presente para solicitar de V.Sa., se digno marcar uma mesa redonda com êste Sindicato e o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo, para tratar do assunto em epígrafe.

Sem outro particular, reiteramos os nossos protestos de / estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Wilber Bezerra
Presidente

3 y



**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SÃO PAULO

CÓPIA AUTÊNTICA DE UMA ATA.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada/ em segunda convocação, às dezenove horas do dia quatorze de março de um mil e novecentos e setenta e dois, na séde do / Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas/ de Saúde de São Paulo. Aos quatorze dias do mês de março de um mil e novecentos e setenta e dois, na séde do Sindicato / dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde / de São Paulo, à Rua Barão de Iguape, 138, precisamente às de zenove horas, em segunda convocação, foram instalados os tra balhos para uma assembléia geral extraordinária, cuja ordem/ do dia constava do seguinte: A) Leitura, discussão e aprova- ção da ata da assembléia Anterior; b) - Discussão e aprova- ção das reivindicações para o próximo reajustamento salarial da categoria; c) - Discussão das convenções coletivas de tra balho a serem celebradas com os empregadores; d) - Demais ma térias de interesse da categoria. - Abertos os trabalhos, pe lo Presidente do Sindicato, Sr. Antonio Wilber Bezerra, que indicado pelo plenário para presidir a mesa, convidou a mim, Alberico Bezerra Sobreira, para secretário e os Srs. José An tonio Sanches e Liberata Belizário, para escrutinadores. A seguir foi lido o edital de convocação da assembléia e, em o bediência à ordem do dia, foi precedida a leitura da ata da assembléia anterior, sendo aprovada por unanimidade. Passan- do para o item B, no tópico das reivindicações salariais, o Sr. Presidente, após explicar o funcionamento do Dissídio Co letivo, franqueou a palavra ao plenário, fazendo uso da mes- ma o associado Manoel dos Santos, que propôs 25%(vinte e cin co por cento) com base para negociação até 22%(vinte e dois/ por cento); Em segundo lugar, o Sr. José Ferreira apresentou a proposta de 30%(trinta por cento) e o mínimo de 25%(vinte/ e cinco por cento); O Sr. Antonio Amaro propôs que se pedis- se 35%(trinta e cinco por cento) de aumento, com base para / negociação até 25%(vinte e cinco por cento); O associado Jo- ão Vieira propôs 30%(trinta por cento) e o mínimo para nego- ciação de 22%(vinte e dois por cento) e o Sr. José Augusto

segue



4 J

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARAÇO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SÃO PAULO

F O L H A N Ú M E R O D O I S

de Lima propôs 30%(trinta por cento) com base para negociação até 23%(vinte e treis por cento). Submetidas à votação, por / escrutínio secreto, saiu vencedora a proposta número (2) dois do Sr. José Ferreira, ou seja, que se pedisse 30%(trinta por cento) de aumento, com base para negociação até 25%(vinte e cinco por cento), que recebeu 101(cento e um votos), contra / 7 (sete) votos dados à proposta número um, 3 (treis)votos dados à proposta número 3 (treis), 17 (dezessete) votos à pro-/ posta número 4 (quatro) e 3 (treis) votos dados à proposta nú-/ mero 5 (cinco). Proclamados estes resultados, o Sr. Presiden- te franqueou a palavra para que os associados apresentassem / outras reivindicações. O Sr. José Antonio Sanches pediu para/ que fôsse incluída uma cláusula no sentido de que os unifor-/ mes de trabalho fossem lavados na própria empresa. O Sr. Dario Lobo Tavares propôs que se descontasse um dia de serviço de / todos os empregados que fossem beneficiados pelo presente a-/ cordo ou Dissídio, associado ou não, para as obras assistên-/ ciais do Sindicato, desconto esse a ser efetuado dos salários já reajustados. Maria Madalena dos Reis propôs férias de 30 / dias corridos para os empregados. O Sr. João José Ferreira / propôs a inclusão de Adicional de Insalubridade para todos os que trabalham em Hospitais e Casas de Saúde, por estar a cate- goria incluída na relação de profissões insalubres. Propôs / ainda a inclusão do quinquênio, ou seja, 5% (cinco por cento) para cada cinco anos de serviços na mesma empresa. O Sr. Firmo de Souza Godinho propôs a inclusão do piso salarial para a ca- tegoria profissional, de modo a que nenhum trabalhador possa/ ser admitido nas empresas com salário inferior ao salário mí- nimo regional acrescido do percentual do reajustamento decre- tado; o Sr. Firmo de Souza Godinho propôs que o percentual de de reajustamento a ser concedido seja estendido a todo empre- gado que ingresse nas empresas após a data base do reajusta-/ mento imediatamente anterior, qualquer que seja a época, ex-/ tinguindo-se assim a "Cláusula avos". Colocadas em votação , estas proposituras, que também foram votadas por escrutínio /

DIVERSO

MÓVEIS DE ESTILO E OBJETOS DE ARTE

Família que se retira da Capital, vende para pessoas de fino gosto, sala de jantar estilo colonial francês, com motivos nacionalistas brasileiros, em jacarandá paulista, modelo único nas Américas, diversos quadros de pintor premiado brasileiro, diversas peças de prata e cristais Boêmia e Baccarat. Ver à Rua Sta. Cruz, 1206, na parte da tarde. Não tem telefone.

LIGHT — SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

MATERIAIS À VENDA

15.000 kg — Cartões hollerith usados
8.000 kg — Papéis de arquivo, velho
2.000 kg — Sacos de cimento, vazios

Ver e tratar à Rua do Lavapés, 463, das 8 às 11 e das 14 às 16,30 horas. Mais detalhes pelo telefone 239-4111, ramais 557 ou 759 com sr. Thélis, até 17-3-72.

CAMINHÕES — PRECISAMOS

Para entregas em cidades vizinhas. Serviço efetivo. Pagamento semanal ou diário. Rua dos Alpes n. 101 — Bairro Cambuci — Telefone 278-3132.

ATÉ CR\$ 500,00

Seu TV usado poderá valer, para a compra a prazo na tabela sem acréscimos dos novos TVs PHILCO 72. Portáteis (12, 16 e 17). Troque mesmo e diga adeus às válvulas, com PHILCO na CASA BUONO, Av. Casper Líbero, 465 — Telefone 227-4819.

ATENÇÃO!

REPRESENTAÇÃO PARA GOIÁS, BRASÍLIA, TRIANGULO MINEIRO E MATO GROSSO

Para o ramo de tecidos e confecções. Aceitamos. Temos clientela formada. Conhecemos toda a região. Gentileza telefonar para 220-8204 "HOTEL NITERÓI", chamar Gilberto ou Pedro. Para melhores esclarecimentos damos referências. Horário comercial.

MATRÍCULAS ABERTAS

CURSOS INTENSIVOS DE

- * ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
- * DESENHO DE MODAS
- * ESTILISTAS

Procure prospecto. Início da turma dia 13 de março. Vagas limitadas. RUA SILVA PINTO, 199 — 3.º ANDAR. TELEFONE 287-4430. Professores competentes.

8-10-12

F-350, F-600, Chevrolet, Mercedes, carros p/ 10 ton., etc., p/ serviços efetivos, c/ boas retiradas mensais urgentes, com fornecimentos de gasolina, borracheiro, eletricitista, peças, adiantamentos, etc. Rua Lino Coutinho, n.º 828 — Ipiranga.

Contas de Luz compramos

Compramos contas de luz dos anos de 64 a 71. Paga-se bem contas de 70 e 71 para corretores. Páteo do Colégio. 5.º andar. sala 1. 10

ABERTURA DE FIRMAS

Damos o seu C.G.C. e inscrição em 24 horas

Não perca tempo. telefone para 227-1841 que iremos ao seu encontro. Oriz — Org. Contábil — Rua Barão de Duprat. 315 S.O. sala 84, tel. 227-1841.

AÇÕES COMPRO

LIGHT — CTB — BRASEIXOS — ORNIEUX — OBRIGAÇÕES CONTAS DE LUZ Fone 35-6461 — Julio. 8

CADEIRAS

PARA GINASIO COLÉGIO OU FACULDADE VENDEMOS

Quase novas, com poucos meses de uso, cerca de 150 cadeiras para anotações em classe. Fones: — 269-4186, 269-4812, 269-6174 e 269-1378, com sr. Jacintho Julio.

COBRANÇAS

ATRASADAS Efetuamos toda e qualquer cobrança na Capital e Interior, sejam cheques, notas promissórias, duplicatas, aluguéis atrasados. Também fazemos administração de imóveis, locações e garantimos os aluguéis. Tr. à Av. Pompéia, 1.811, fone 65-1642. Itajobi Imobiliária e Administradora Ltda.

FABRICA DE LUSTRES

VENDE

Modelos e maquinários. Bom preço. Rua Luiz Mazzarolo n.º 28 — Mirandópolis.

DIARIO POPULAR

SANTO AMARO Rua Herculanio de Freitas 292

SÃO BERNARDO Rua Marechal Deodoro n.º 1.241

assinam a presente declaração. São Paulo, 3 de novembro de 1972. CIVILÍSTICA — Comércio e Engenharia Elétrica Ltda. YOSHIMI HACHEBE YOSHIMIRO ISOZAKI (Firmas reconhecidas) 10

Departamento de Estradas de Rodagem

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

O Departamento de Estradas de Rodagem Fax Saber 62 Auto Viação Urubupungá S/A, Permissão de linha de auto-ônibus entre São Paulo (Lapa) e Osasco (Vila dos Remédios) (Autos 5270/DER/66), requer reconsideração do despacho do Sr. Superintendente, publicado no D.O. de 11/2/72, que indeferiu seu pedido de prolongamento, até Vila São José, observando horários e itinerário, como segue:

ITINERÁRIO: IDA — normal, até Av. São José n.º 1.111 c/ rua "C", daí seguindo pela mesma avenida, até a confluência com a rua Manoel Hares Peralta (Ponto final). VOLTA — Av. São José, confluência com a rua Manoel Hares Peralta, daí seguindo pelo itinerário normal.

HORARIOS

PARTIDAS DE SÃO PAULO Das 4,10 às 8,50 horas, de 10 em 10 minutos; Das 9,00 às 15,10 horas, de 20 em 20 minutos; Das 15,30 às 20,50 horas, de 10 em 10 minutos; Das 21,00 às 24,00 horas, de 20 em 20 minutos.

PARTIDAS DE OSASCO (V. S. José) Das 4,40 às 9,20 horas, de 10 em 10 minutos; Das 9,30 às 15,40 horas, de 20 em 20 minutos; Das 16,10 às 21,20 horas, de 10 em 10 minutos; Das 21,30 às 24,30 horas, de 20 em 20 minutos.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. do Estado, 777 — 4.º andar — São Paulo) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

COMUNICAÇÃO À PRAÇA

Shinitt Kaku, comunica à Praça e Bancos em geral, que foram roubados os seguintes cheques c/Banco Tozan S.A. — Matriz — ch. n.ºs 338852 a 338860; ch. 338861 a 338880 c/individual; ch. n.ºs 657104 a 657110; 549608 a 549610 c/conjunta e c/Ag. Pinheiros ch. n.ºs 428912 a 428920 c/individual.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

REGIONAL CENTRO — SUL 9.ª DIVISÃO — SANTO JACINTO DE JUNDIAÍ DEPARTAMENTO DE MATERIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

Tornamos público que está aberta concorrência para venda de 39 motores diesel e a gasolina Ford, Willys, White, Buda Lanova, General Motors, Waukesha, Hércules, Taunus, International e Chevrolet, inservíveis para os serviços da Estrada, que se encontram no almoxarifado, sito à Rua John Harrison, 402 — Lapa.

Os editais respectivos estão afixados na portaria do Departamento de Finanças, à Rua Brigadeiro Tobias, 298 (térreo). Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na chefia do Departamento de Material — Rua John Harrison n.º 402 — Lapa, onde as propostas deverão ser entregues até o dia 20 de março, próximo futuro.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1972. Eng. ERALDO NUNES Chefe do Departamento de Material

na sede social da Entidade, à Rua São Bento, 405 — 9.º andar sala 919/927, com a seguinte:

ORDEM DO DIA: Prestação de contas da Diretoria do Exercício de 1971.

São Paulo, 7 de março de 1972. FRANCISCO DO CARMO Presidente do Conselho Deliberativo (Firma reconhecida)

Declaração à Praça

MANOEL CAROLINO SOARES, casado, portador do R.G. n.º 1.344.373, CIG 043020368, residente a rua Verg. n.º 6.592 casa 2, declara que não é de sua responsabilidade os títulos apontados ou protestados em nome de Manoel C. Soares, ou Manoel Soares.

São Paulo, 6 de março de 1972. MANOEL CAROLINO SOARES (Firma reconhecida)

Declaração à Praça (documentos furtados)

Tyresoles de São Paulo S/A, estabelecida nesta Capital à Rua Estevam Furquim n.º 53, declara a praça os seguintes documentos furtados:

1.º) Uma duplicata n.º 434 emitida em 30 de outubro de 1971 com vencimento para 31 de janeiro de 1972 no valor de Cr\$ 936,09 emitida contra Transportadora Morriz Ltda.

2.º) Um talão de cheques do Banco do Brasil S/A, de n.º 118621 à 118630.

3.º) Um livro protocolado.

4.º) Diversas correspondências bancárias.

5.º) Todos os documentos pessoais de nosso funcionário Sr. Aparecido Gilberto Cubritt.

São Paulo, 6 de março de 1972. Tyresoles de São Paulo S/A Regeneração de pneus (Firma reconhecida)

QUEIMOU-SE

O Contabilista Euripedes Baraunho Rodrigues, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob n.º 39.894, declara ter queimado seu Diploma e sua Carteira de Contabilista no Incêndio do Edifício Andraus no dia 24.02.72.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Pelo presente Edital ficam convocados todos os senhores associados deste Sindicato, em plena posse de seus direitos sindicais, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 14 de março de 1972, às 17,00 horas em primeira convocação, e, caso não houver número legal de associados presentes, será convocada uma segunda Assembléia para duas horas após, isto é, para às 19,00 horas, no mesmo dia e local, com qualquer número de associados presentes, a qual será realizada na Rua Barão de Iguaçu, 138, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEN DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da data de Assembléia anterior;

b) Discussão e aprovação das reivindicações para o próximo reajustamento salarial da categoria;

c) Discussão das convenções coletivas de trabalho a serem celebradas com os empregadores;

d) Demais matérias de interesse da categoria.

De acordo com os Estatutos Sociais e o estabelecido pela C.L.T., a votação se dará pelo sistema de escrutínio secreto.

São Paulo, 7 de março de 1972. ANTONIO WILBER BEZERRA Presidente

DECLARAÇÃO

Em JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA, casado, brasileiro, filho de Agostinho de Oliveira Arruda e Lúcia Baull Arruda, cedula de identidade n.º R.G. 3.410.784 morador nesta capital à rua Patacho n.º 25-A Vila Manchester declaro a praça e aos bancos que os títulos protestados são de meus homônimos.

Para todos os fins declaro que as informações supra são verdadeiras.

São Paulo 6 de março de 1972. JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA (Firma reconhecida)

DECLARAÇÃO

Em JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA, casado, brasileiro, filho de Agostinho de Oliveira Arruda e Lúcia Baull Arruda, cedula de identidade n.º R.G. 3.410.784 morador nesta capital à rua Patacho n.º 25-A Vila Manchester declaro a praça e aos bancos que os títulos protestados são de meus homônimos.

Para todos os fins declaro que as informações supra são verdadeiras.

São Paulo 6 de março de 1972. JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA (Firma reconhecida)

Ordem de Divisão da Arrecadação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos contribuintes que já foram entregues os avisos de pagamento dos impostos predial e territorial dos seguintes bairros: Bela Vista, Consolação, Vila América, Pacaembu, Sumaré, Bairro Siciliano, Sumarezinho, Vila Anglo Brasileira, Jardim América, Vila Cerqueira Cesar, Jardim Paulista e Jardim Europa, correspondentes aos setores de números 10-11-12-13-14-15 e 16, respectivamente, cujo vencimento da primeira prestação ocorrerá no dia 16-3-72.

O Proprietário de imóvel que não recebeu o aviso, relativo aos setores acima mencionados, deverá retirá-lo, a partir desta data, até o dia 16 de março de 1972, das 9 às 17 horas, munido do aviso anterior, na Divisão de Arrecadação — T.100 — Parque Ibirapuera — Pavilhão dos Estados.

A lista contendo o nome e endereço das pessoas não localizadas, no ato da entrega do aviso, será publicada no jornal "O Dia" (suplemento), que é o órgão oficial do Município de São Paulo, no dia 16-3-72.

Findo esse prazo, os avisos de impostos com as prestações vencidas, serão remetidos para inscrição da Dívida Ativa e consequente cobrança executiva, sofrendo, naturalmente, além dos acréscimos normais, custas Judiciais e demais despesas próprias das Ações Executivas.

CÉLIO VACHIAVO

Chefe da Divisão da Arrecadação — T.1

REFINARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO "UNIÃO" S.A.

C.G.C. n.º 33.019.936

COMUNICADO

Foi convocada, por Edital publicado a 6 de março de 1972, a Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 14 do corrente. Relativamente ao dividendo que venha a ser aprovado pela Assembléia Geral, chamamos a atenção dos Senhores Acionistas para os seguintes procedimentos, indispensáveis à sua normal distribuição:

- I — AÇÕES NOMINATIVAS
- a) no dia da realização da Assembléia ficarão suspensas as transferências de ações;
 - b) as transferências de ações efetivadas até o dia 13 de março incluirão o direito ao dividendo, sendo pago, portanto, ao cessionário; a partir do dia 15 de março não serão processadas transferências que incluam, a favor do cessionário, o direito ao dividendo correspondente ao 2.º semestre de 1971.

II — AÇÕES "AO PORTADOR"

- a) ficarão suspensos, entre os dias 8 e 14 de março corrente, os trabalhos de conversão, desdobramento e remembramento de cautelares representativas de ações "ao portador";
- b) para as ações "ao portador" cujas cautelares sejam emitidas com data até 7 do corrente, inclusive, o dividendo referente ao 2.º semestre de 1971 será pago contra a apresentação do título, em local e dia a serem oportunamente anunciados;
- c) para as ações "ao portador" cujas cautelares sejam emitidas em data posterior à da Assembléia Geral, o dividendo relativo ao 2.º semestre de 1971 será atribuído ao acionista nominativo, por se tratar de pedido de conversão posterior ao levantamento do quadro acionário nominal.

As normas aqui estabelecidas visam o perfeito processamento na distribuição do dividendo, cujo pagamento será objeto de comunicação própria, no prazo legal.

São Paulo, 6 de março de 1972
A DIRETORIA

VOCE QUE ANUNCIA NO DIÁRIO POPULAR

PODE SERVIR-SE DESTES ENDEREÇOS

- AGUA BRANCA** (Loja Sears) Avenida Antártica, 380
- BAIRRO DO LIMAO** Avenida Prof. Celestino Bourroul n.º 430
- BELEM** R. Siqueira Bueno, 1389
- BOM RETIRO** R. Júlio Conceição, 419
- CENTRO** Rua do Carmo 14 37-1551 (PABX)
- CINELANDIA** Rua 24 de Maio, 62, loja 166 (Grandes Galerias)
- IPIRANGA** Rua Com Taylor, 354
- JABAQUARA** Av. Jabaquara, 2.400
- LAPA** Rua 12 de Outubro, 58 L 17 (Galeria Corazza) (Loja 2)
- LINS VASCONCELOS** Av. Lins de Vasconcelos 2.375 (Ant. Cine Lins)
- MOOCA** Rua Oratório n.º 29
- OSASCO** Rua Dona Primitiva Viar.º 343, tel. 48-7562
- PAULISTA** Avenida Paulista esq. Brig. Luís Antônio
- PINHEIROS** Rua Teodoro Sampaio n.º 1.704
- SANTANA** Rua Voluntários da Pátria, 1.703
- SANTO AMARO** Rua Herculano de Freitas, 297
- SANTO ANDRE** Rua Coronel Alfredo Flaquer n.º 112
- SÃO BERNARDO** Rua Marechal Deodoro n.º 1.241
- S. CAETANO DO SUL** Rua Pernambuco, 358
- SÃO MIGUEL PAULISTA** Rua José Otóni, 1-A
- TATUAPÉ** Av. Celso Garcia, 5.377 (Galeria Sarty)
- TIMBIRAS** Rua Timbiras n.º 499 (loja 11)
- TUCURUVI** Avenida Nova Cantareira n.º 1.933
- VILA MARIA** Avenida Guilherme Cotching n.º 1.537

SUCURSAIS:
GUANABARA
 Avenida Presidente Vargas, 482 - 4.º - 409/412
 Telefone 243-6011
BRASILIA
 Avenida W3 - Quadra 506 - Bloco n.º 7
 Telefone 42-5159

ORTOPEDIA SPADAVECCHIA

- ★ CINTOS PARA HERNIA
- ★ COLETES
- ★ PERNAS
- ★ BRAÇOS

OS MELHORES PREÇOS DE SÃO PAULO

RUA DAS FLORES, 49 (TRAVESSA DA RUA DO CARMO) TELEFONE 33-3806

CAMINHÕES Peruas Kombi precisam-se para entregas locais precisamos

F-350 - F-600 - Chevrolet. Serviços efetivos. Ótimos fretes. Financiamentos combustíveis, lavagens etc. Adiantamento semanal. - Rua dos Patriotas, 1.370. 11-T

PRECISAM-SE

KOMBI E CAMINHÃO E UM MOTORISTA DE CAMINHÃO
Praça Centenário n.º 113. Casa Verde.

Fiscal de obras e Orçamentista

para construção civil
Rua Barão de Itapetininga, n.º 124 - 8.º andar, conjunto 82.

Vai Construir - Reformar ou pintar sua casa ou industria

Procure o serviço especializado de Mar-Sivam. Construção. Fone: 292-9373, recado. Peça orçamento sem compromisso.

Aprenda Contabilidade

Com datilografia gratis - INPS, FGTS, ISS, ICM, IPI, 8 Litros e Notas Fiscais etc. Tudo até aprender. Av. Ipiranga, 1.100, 7.º andar, sala 74.

Curso telefonista

MOÇAS E SENHORAS
Sejam telefonistas de PBX, aprendendo esta rendosa profissão, com direito do curso gratuito de PABX. Damos certificado registrado. Av. Ipiranga, n.º 1.100 - 7.º andar, sala 74.

REGISTRO DE NASCIMENTO

Registra-se pessoas, não registradas anteriormente, que hajam nascido em qualquer Estado do Brasil. Praça João Mendes, n.º 182, 4.º andar, sala 47, das 9 às 11 hs.

CAMINHÕES 14.000 quilos

PRECISAM-SE
Serviços efetivos na Grande São Paulo. Financiamento combustíveis, lavagens etc. Adiantamento semanal. Tratar à Rua dos Patriotas, 1.370. 11-T

CAMINHÕES

Transportadora Americana Ltda. - Rua Inhauma n.º 230 - Barra Funda

Grande liquidação de lustres coloniais

Preços nunca vistos. Aproveitem a oportunidade. - Preços arrasadores. - Rua Luiz Mazarolo, 28. Fone 276-0930.

DECLARAÇÕES

Associação Brasileira de Santa Gertrudis

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Edital de Convocação
São convidados os senhores associados da Associação Brasileira de Santa Gertrudis, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na Sede Social à Rua 24 de Maio, 35 - 1113, nesta Capital do Estado, às 14 horas do dia 5 de abril do corrente ano, afim de tratarem da seguinte ordem de dias:
a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de Receita e Despesa;
b) Outros assuntos de interesse social;
c) Eleição da nova Diretoria.
O presente é em obediência aos Estatutos Sociais.
São Paulo, 2 de março de 1972.
HABOLDO DE SA Q. BARBOSA
1.º Secretário

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de Direito, que foi extraviado o talão de Notas Fiscais, de prestação de serviços, numerados de 1001 a 1060, do nosso estabelecimento, sito à Av. Hum, 79 (trav. da Av. N. S. Sabará, altura do n.º 1900), bairro de Santo Amaro, inscrito na Prefeitura Municipal de São Paulo sob n.º 0.165.496-5, setor 166, esp. 03, ativ. 609.
São Paulo, 6 de março de 1972
Fábrica de Têxteis Santa Rosália S/A
Dr. Celi Takahashi
Procurador
(Firma reconhecida)

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar, para os devidos fins que a partir desta data, não mais terão valor legal ou monetário, quaisquer documentos, como sejam vales e outros documentos assinados por Yoshihiro Iozaki, residente nesta Capital, portador da carteira de identidade n.º 1.973.024, em virtude de extravio verificado nos arquivos da firma, e que possam vir e prejudicar ou comprometer o meu nome, física ou jurídica.
Por ser expressão da verdade, e

AVISO

MOTA & CIA. LTDA. empreiteiros de mão de obra em granito artificial, com sede à Rua Taquarugá, 387, avisa ao seu empregado Hercílio Carmelo Amorim, portador da Carteira Profissional n.º 010.790 série 183, a que deve reassumir as suas funções até o dia 18 do corrente mês sob pena de considerá-lo dispensado por abandono de emprego, visto que deixou de comparecer ao trabalho desde 20 de janeiro sem qualquer comunicação.
São Paulo, 7 de março de 1972
MOTA & CIA. LTDA.
(Firma reconhecida)

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 2-3-72, entre 15 e 18 horas, na Rua General Rodon, esquina com Praça Princesa Isabel, arrombado os vidros de Varian BW 607 ladrões roubaram-me os seguintes documentos: Cart. de Prop. de um Volks Verde-88, BX 8893 Cart. de Ident. Cart. de Habilit. Título de Eleitor, Cartão de CIC, Cart. da Assoc. dos Radialistas do ESP, Cart. de aluno da Fac. de Filosofia de Guarulhos, Cart. de aluno da Fac. de Direito de Guarulhos, Cart. da Ordem Magônica, Fotocópia da Cart. de Ident. de minha esposa, Djalí Teixeira Rocha, além de outros documentos de pequeno valor.
São Paulo, 6 de março de 1972.
José Vieira Rocha - Fone 278-0341 - 278-6380 - Rua Bueno de Andrades, 345
(Firma reconhecida)

DECLARAÇÃO

DISNEYLANDIA LANCHES LTDA. estabelecida à Av. Alcaçates Machado n.º 377, inscrita no C.G.C. M.F. sob n.º 33.311.738/001, comunica à praça que nada se responsabiliza pelas dívidas anteriores a 1.2.72 em razão de nova direção.
SP, 2.3.72
Disneylandia Lanches Ltda.
(Firma reconhecida)

QUEIMOU-SE

O Técnico de Administração Euripeides Barsanulfo Rodrigues, registrado no Conselho Regional de Técnicos em Administração do Estado de São Paulo sob n.º 1.480, declara ter queimado seu Diploma e sua Carteira de Técnico de Administração no incêndio do Edifício Andraus no dia 24.02.72.

QUEIMOU-SE

O Contabilista Carlos Alberto Meneghesso, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob n.º 48.410, declara ter queimado sua Carteira de Contabilista no incêndio do Edifício Andraus no dia 24.2.72.

DECLARAÇÃO

Perdi pasta de coura preta imediata da R. Orissana com R. Embaré com: talão de cheques 131091 a 131100 do B. do Brasil S/A. Ag. Jabaquara; talão de cheques 467061 a 467060 do Bradesco S/A. Ag. V. Mariana; talão de cheques 841031 a 841050 do Bradesco S/A. Ag. Jabaquara; minha Cédula de Identidade RG. 3.234.923 e Carteira de Dirigente da Igreja Sta. Rita de Cássia, quem encontrar favor telefonar para 71-5071 (recados). Benedito Olympio do Prado.

União dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
Nos termos dos artigos 8 e 10, letras "a", "b" e "c", 11 letras "a", parágrafo único, do artigo 13, artigo 31 e seu parágrafo único, todos dos Estatutos Sociais, convocamos a Assembleia Geral Ordinária de associados a realizarem no próximo dia

COMUNICADO

Comunicamos ao Sr. Cleomar Gheur Puglielli, portador da carteira profissional n.º 61.376, série 87, a que deverá comparecer no Departamento Pessoal da Firma Transportes Emade Ltda, sob pena de abandono de serviço, de acordo com o artigo 482 da CLT.
São Paulo, 8 de março de 1972.

DECLARAÇÃO DE HOMONIMO

Eu, ERINEU FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Policial Militar, nascido nos 18-6-1933, filho de Manoel Ferreira da Silva e Faustina Ferreira da Silva Portador da Cédula de Identidade Funcional, n.º 1.463.397, residente à Rua: Maria n.º 8 (Japans), venho declarar à praça, aos Bancos ou a quem possa interessar que nada tenho e ver com os apontamentos e protestos pelos Cart. de Prot. desta Capital ou de outras localidades, assim como ações executivas, negativas no S.C.P.C. (Ass. Com. de São Paulo), contra Erineu Ferreira da Silva com vários endereços, tratando-se, portanto de uma ou mais pessoas de nome igual ao meu (Homônimo). A presente é feita a fim de que atinja todos os fins de efeitos legais.
São Paulo, 7 de março de 1972.
ERINEU FERREIRA DA SILVA
(Firma reconhecida)

DECLARAÇÃO

DENIZAR SARRAF, contador, residente rua Lourenço Vaz n.º 4 declara que sua residência foi esvaziada por bombeiros por ocasião de incêndio (ab. Chinelos vizinha) e resid. Ocasionalmente extraviou documentos e Livro diário de William Luiz, Filz, estab. Rua n.º 17.

Cooperativa de Consumo dos Empregados da Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações
De acordo com o Capítulo V, Artigo 28.º, dos Estatutos Sociais, ficam convocados os senhores associados da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 17 de março de 1972, na sede da Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, sito à rua Gomes Cardim n.º 523, nesta Capital, nos seguintes horários de mesmo dia:
1.ª Convocação às 18,00 horas, com dois terços dos associados em condições de votar;
2.ª Convocação às 19,00 horas, com metade e mais um dos associados em condições de votar;
3.ª Convocação às 20,00 horas, com o mínimo de dez associados em condições de votar.
O número de associados em condições de votar na presente data é 520.
ORDEM DO DIA:
a) - deliberar sobre a prestação de contas do exercício de 1971, compreendendo o relatório da gestão, e balanço e o demonstrativo da conta sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
b) - eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1972;
c) - outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 6 de março de 1972.
ANTONIO JOSÉ XAVIER
Presidente

DECLARAÇÃO

Perdi pasta de coura preta imediata da R. Orissana com R. Embaré com: talão de cheques 131091 a 131100 do B. do Brasil S/A. Ag. Jabaquara; talão de cheques 467061 a 467060 do Bradesco S/A. Ag. V. Mariana; talão de cheques 841031 a 841050 do Bradesco S/A. Ag. Jabaquara; minha Cédula de Identidade RG. 3.234.923 e Carteira de Dirigente da Igreja Sta. Rita de Cássia, quem encontrar favor telefonar para 71-5071 (recados). Benedito Olympio do Prado.

DECLARAÇÃO

Perdi pasta de coura preta imediata da R. Orissana com R. Embaré com: talão de cheques 131091 a 131100 do B. do Brasil S/A. Ag. Jabaquara; talão de cheques 467061 a 467060 do Bradesco S/A. Ag. V. Mariana; talão de cheques 841031 a 841050 do Bradesco S/A. Ag. Jabaquara; minha Cédula de Identidade RG. 3.234.923 e Carteira de Dirigente da Igreja Sta. Rita de Cássia, quem encontrar favor telefonar para 71-5071 (recados). Benedito Olympio do Prado.

Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saude

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SERVIÇO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM FAZ SABER que VIAÇÃO SÃO VICTOR LTDA., permissionária de linha de auto-onibus entre SÃO PAULO e SÃO CAETANO DO SUL (Circular), com ramal para Bairro Santa Clara (Autos 5748/DER/1967), requereu autorização para modificar horários, simultâneos, via Bairro Santa Clara, como segue:

- Das 4,00 às 8,00 horas, de 8 em 8 minutos;
- Das 8,00 às 15,00 horas, de 10 em 10 minutos;
- Das 15,00 às 20,00 horas, de 8 em 8 minutos;
- Das 20,00 às 24,00 horas, de 10 em 10 minutos.

Durante o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, serão recebidas no DER (Av. do Estado, 777 - 4.º andar - SÃO PAULO) sugestões, novas propostas, impugnações e reclamações relacionadas com o pedido acima.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS DE SÃO PAULO

EDITAL

Faço saber a quantos este edital lerem ou dele tiveram conhecimento, que para as eleições a se realizarem no SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS DE SÃO PAULO, no dia 10 de março de 1972, em primeira convocação, e nos dias 27 de março de 1972 e 6 de abril de 1972 em segunda e terceira convocação, respectivamente, foi constituída a seguinte Mesa Coletora de votos: Presidente JOAO NERY GUIMARAES; Secretário: AYALON ORION CARDOSO; Mesário: PAULO SANZONE PIPOLO; Suplente: UBALDINO ROMUALDO DA SILVA. Esta Mesa Coletora será instalada na sede do Sindicato, à rua da Consolação n.º 65, 1.º andar e funcionará ininterruptamente das 9 às 18 horas, nos dias indicados acima. Para conhecimento dos interessados, mando publicar o presente edital, em cumprimento ao determinado pela Portaria 40 de 21-01-1965.

São Paulo, de Março de 1972.
CORONEL ALCIDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DAS FINANÇAS DEPARTAMENTO DO TESOURO

EDITAL N.º 3

EMPREGOS & EMPREGADOS

VIGIA NOTURNO
 IDADE ATÉ 45 ANOS
 Horário das 14 às 22 horas. Tratar à Rua Barão de Resende n.º 300 - Ipiranga.

RESTAURANTE
 Vagas para homens na cozinha. Serviços gerais. Dirigirem-se com todos os documentos à Av. São João n.º 1.155.

AJUDANTE DE MONTAGEM
 Exp. de 1 ano. Idade de 35/40 anos, instrução primária. Entrevistas à Avenida Ipiranga n.º 1.147 - 9.º andar - Conj. 94.

CAIXA - MOÇA
 Exp. de 6 meses. Idade 18/25 anos. Solteira. Instrução ginásial. Entrevistas à Av. Ipiranga, 1.147 - 9.º and. - Conj. 94.

"OFFICE-BOY"
 PARA SERVIÇOS INTERNOS — DE 14 A 17 ANOS, FALANDO O ITALIANO
 Com curso ginásial, excelente aparência. Falar com Emery. Rua Barão de Itapetinga, 140 (térreo) — Salas 1 e 3

ELETRICISTAS
 Precisam-se oficiais eletricistas industriais para baixa e alta tensão. Apresentarem-se das 8 às 12 horas à Rua Barata Ribeiro, 126 (travessa da Praça 14-Bis).

MOÇAS - Cr\$ 550,00
 MAIS AJUDA DE CUSTO
 Necessitamos de 8 moças com bom nível cultural, idade entre 18 e 24 anos e apresentáveis, para viagens pelos Estados do Rio, Bahia e Minas. Informações à Avenida Prestes Maia, 241 - 15.º andar - Conjunto 1.511.

FORÇA AÉREA BRASILEIRA
 Condições de ingresso na FAB: ser brasileiro, solteiro, ter entre 16 e 28 anos incompletos, saúde normal etc. NOTA: Não aceitar.

AJUDANTES DE COZINHA
 Com idade até 25 anos, com no mínimo 1 ano de prática. Importante indústria de Santo André está admitindo elementos qualificados para a função acima, a fim de integrar seu quadro de funcionários. Aos elementos aprovados, será proporcionado: ótimo ambiente de trabalho, assistência médica e restaurante no local. Os candidatos deverão comparecer à Avenida Industrial n.º 1.740 — Santo André.

A MELHOR OPORTUNIDADE DOS ÚLTIMOS TEMPOS
 (PARA AMBOS OS SEXOS)
 Estamos admitindo pessoas comunicativas e de boa aparência, bom nível cultural, bom gosto no trajar e ambiciosas, para visitar clientes indicados por nós. Pagamos fixo e comissões (Cr\$ 75,00 líquido por entrevista). Mesmo sem experiência anterior você tem condições de retiradas nunca inferiores a Cr\$ 3.500,00 mensais. Registro em carteira, 13.º salário, férias remuneradas, seguro de vida em grupo, assistência médico-hospitalar e dentária e mais a possibilidade de carreira na maior organização do gênero. Exigimos: idade mínima de 23 anos e tempo integral. Entrevistas: somente hoje (quarta-feira), das 10 às 19 horas, à Rua Domingos de Moraes, 348 — La sobreloja — Sala 5 — São Paulo.

AUXILIARES
 Cr\$ 380,00-850,00
 COM OU SEM GINÁSIO ENINAMOS O SERVIÇO NÃO PRECISA PRÁTICA
 Praça da Sé, 54, 3.º and., sala 311. 2-6-7-8-13-14

Cr\$ 150,00 diário
 Sensacional lançamento inédito no Brasil. Ganhe Cr\$ 150 hoje mesmo, revendendo várias novidades inéditas. Todas de grande utilidade no seu lar. Ver à Praça da Sé, 47, 3.º andar, sala 34. 10

Cr\$ 380 a 420,00
 meio período
 PERÍODO INTEGRAL — 480,00 A 720,00 — COM OU SEM PRÁTICA De 14 a 35 anos, ambos os sexos. Praça da Sé n.º 54, 3.º and., s. 311. 2-6-7-8-13-14

REVENDEDORES (AS)
 45 novidades. Capital, interior e outros Estados. Mínimo 2 mil mensais, mesmo sem prática, revendendo 45 novidades internacionais não conhecidas. Todas úteis. Aceitamos senhores(as), moças(os) autônomos ou não. Rua 24 de Maio, 62, 3.º andar, salas 437-439. Entrada também pela Av. São João, 439 (use o elevador). 12

FÁBRICA DE CAMISAS
 Precisam-se 10 costureiras, 5 goleiras. Bom ordenado, sábados livres, Rua Duarte de Azevedo, 751 — Fone 228-2800 — Santana. 9

MOTORISTA DE TÁXI

TIPÓGRAFO PAGINADOR
 PRECISA-SE UM
 Rua Vergueiro n.º 7428* — Alto do Ipiranga. T

ACTOR FILMES
 Precisa urgente: moças e rapazes de todas as idades, a fim de seguirem carreira no cenário artístico. Somos cinematográfica e como tal estamos produzindo dois grandes filmes: "A Dama e o Senhor" e "Amor, Sexo e Violência", também fazemos colocações diretas em novelas, telenovelas, gíngies, manequins, modelos e dublagens etc. — Única organização com os mesmos projetos que a organização dos EUA. Os interessados deverão nos procurar à R. Dr. Rodrigo Silva, 34, l.º, c.º 21 (ao lado da Igreja João Mendes). Actor Studios do Brasil. Últimas oportunidades.

COZINHEIRA
 precisa-se
 PARA BAR-LANCHES
 Av. Morumbi n.º 8027 — Brooklin.

MOÇAS
 precisamos
 Para trabalhar em busto. Ótima aparência. Ordenado 800,00 e comissão. Tr. à Rua Amador Bueno n.º 42, Santo Amaro, descer no Largo 13 de Maio. 9

Aux. de Escritório - Notista
 Precisa-se, que seja firme em cálculos. Favor não se apresentar...

PINTORES
 precisam-se
 apresentarem-se das 10 às 18,30 horas, à Rua Neópolis, 555, Parque da Mooca (próx. às piscinas do Juventus).

PRECISAM-SE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
 Salário Cr\$ 420-850,00. Moças(os) com ou sem prática. Ensinamos o serviço. Praça da Sé, 54 - 3.º andar - Sala 311. 11

Cr\$ 420,00-780,00
 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E CONTABILIDADE COM OU SEM PRÁTICA PREPARAMOS E EMPREGAMOS COM OS ORDENADOS ACIMA
 Praça da Sé n.º 158, 1.º andar. 6-7-8-9-10-13

MOÇAS(OS)
 meio período
 Ordenado Cr\$ 460,00. Pagamos em Banco. Com ou sem prática. Praça da Sé, 54, 3.º and., s. 311. 2-6-7-8-13-14

20 MOÇAS
 precisamos
 De boa aparência, para bar noturno. Ordenado de 600,00 mais ótima comissão. Tratar das 15 horas em diante, à Rua Rui Barbosa, 716 (quase esquina e Av. Brig. Luís

PRECISAM-SE FRESADOR FERRAMENTEIRO TORNEIRO-MECANICO COM PRÁTICA
 Apresentarem-se à Yamaguchi & Cia. Ltda. Avenida Ibaquara, 1.535. 3-4-5-7-8-9

Cr\$ 380 a 420,00
 meio período
 PERÍODO INTEGRAL — 480,00 A 720,00 — COM OU SEM PRÁTICA De 14 a 35 anos. Ambos os sexos. Apresentar-se à Praça da Sé, 158, 1.º andar. 7, 8, 9, 10, 13, 14

MOÇAS(OS)
 de 14 a 35 anos
 PRECISAM-SE URGENTE Preparamos e empregamos em Bancos ou Firms. Ordenado de Cr\$ 380,00 a 750,00. Rua São Bento, 201 - 1.º andar. 7-8-9-10-13-14

Ambos os Sexos
 de 14 a 35 anos
 BASTA SABER LER E ESCREVER
 Preparamos e empregamos em Bancos ou Firms com possibilidades de ganhos até Cr\$ 480,00. — Praça da Sé, 184, 2.º and., sala 202. 7-8-9-10-13-14

RAPAZES
 Com boa apresentação e bom desempenho, vendas domiciliares. Ramo lucrativo e de grande futuro. Venha consultar-nos e verá como se pode ganhar dinheiro quando se tem vontade de trabalhar. Após à Rua Vergueiro, 486, sala 1, no horário comercial, munidos de documentos. 6-8-10

Rapazes e Moças
 para malharia
 Ensino oficial 5 dias: Retilista e Overloquista. Ord. 800,00 mensal. Av. São João, Praça Julio Mesquita, 68, loja 15. 9

AUXILIARES
 Cr\$ 380,00-850,00
 COM OU SEM GINÁSIO ENINAMOS O SERVIÇO NÃO PRECISA PRÁTICA
 Rua Quintino Bocayuva, 307, 9.º andar (est. Praça João Mendes). 2-3-4-7-8-9

NOVIDADES

MOTORISTAS
 precisamos

FUNILEIROS
 para autos
 Oficial c/ prática em todos os tipos de carros. Paga-se bem, conforme capacidade. — Ordenado a combinar. Auto Miper Ltda. Av. Lins de Vasconcelos, 1.867. 9

MEIO PERÍODO
 Cr\$ 380 a 420,00
 PERÍODO INTEGRAL — 480,00 A 700,00 — COM OU SEM PRÁTICA De 14 a 35 anos. Ambos os sexos. Apresentar-se à Praça da Sé, 184, 2.º andar, sala 202. 12

1/2 oficial pintor
 à revólver
 PARA MADEIRA
 RUA SAPUCAIA N.º 85 — MOOCA. 9

Datilografia
 aux. de escritório
 curso: 10 dias
 Colocamos em Bancos e escritórios Pça. da Sé, 54, 3.º, s. 311. 10

BANCOS E FIRMAS
 PRECISAM-SE
 Auxiliar de Contabilidade Moças(os)
 Preparamos e empregamos com a possibilidade de ganhos até 750,00. Praça da Sé, 54, 3.º and., sala 311. 10

Ambos os Sexos
 EXCEPCIONAL

MOÇAS(OS)
 precisam-se
 Aux. escritório — Cr\$ 480,00
 Aux. Contabilidade — Cr\$ 850,00
 Ensinamos o serviço
 Praça da Sé, 54, 3.º and., sala 311. 2-6-7-8-13-14

VENDEDORES
 FOLHINHA 73
 Precisamos de 100 para São Paulo. Ótimo bico, voce pode ganhar até Cr\$ 1.000,00 por mes, mostruário moderno e colorido. Basta uma foto 3x4 e 20,00 do mostruário. Mag-Luz Ltda. Rua Cons. Crispiniano, 105 - 7.º andar. conj. 71 - SP. 9

MOÇAS(OS)
 ESTAMOS ADMITINDO
 Auxiliar para escritório e contabilidade
 Com ou sem prática. Preparamos e colocamos. Ordenado Cr\$ 750,00 urgente. Praça da Sé, 170, 3.º andar, sala 1. 10

Moças - Maiores
 precisam-se
 Av. Prestes Maia, 241, 15.º, conj. 1.521. Telefonistas - recepcionista de PBX e PABX. Preciso de varias para treina-las. Não é preciso ter prática. 10

POLIDOR
 meio-oficial
 Precisa-se para croação com toda a documentação. Tratar à Estrada das Lágrimas, 2.604, ponto final do ônibus São João Climaco. 7-8-T

Menino educado
 de 14 a 15 anos
 Para entrega de documentos, só no Centro, preciso. Tratar: Fotocopia Paulista, Rua Senador Feijó n.º 40, 1.º andar.

COSTUREIRA
 precisa-se
 para fábrica de bolsas com prática. R. dos Italianos, 1185 — Bom Retiro.

DESENHISTA MECANICO
 Recém-formado — com curso do SENAL. Apresentar-se à Rua das Gulanias, 758, Vila Santa Catarina, Jabaquara.

CR\$ 1.000,00

mensais recebem os jovens diplomados pela E. E. da Aeronáutica. Os alunos moram na E.E. da Aeronáutica por conta do governo. Informações: **ACADEMICUS** - Rua Libero Badaró n.º 504 - 13.º andar - Conjunto 1.323 (São Paulo), ou Av. São João n.º 35 - 13.º andar, das 18,30 às 22 horas Abertas novas inscrições no **ACADEMICUS** até o dia 28 de março de 77.

TAPECEIROS

Para móveis novos e reformas. Serviços finos. Tapeçaria Piratininga - Rua Domingos de Moraes, 2.101. Fone 70-8391.

DATILÓGRAFO

Precisa-se de rapaz que seja bom datilógrafo e saiba usar máquina de somar. Apresentar-se para teste à Rua Lino Coutinho, 1.381 - Ipiranga. Salário 250,00.

"OFFICE-BOY"

Idade de 15/17 anos, instrução ginásial, serviços interno e externo. Conhecimento de toda a cidade. Entrevista à Avenida Ipiranga n.º 1.147 - 9.º andar - Conj. 94.

"OFFICE-BOY"

Precisa-se de um com prática mínima de um ano. Necessário boa caligrafia e datilografia. Apresentar-se à VILAMAR - Rua Domingos de Moraes n.º 716 - Departamento do Pessoal.

ELETRICISTA

Precisamos com prática em montagem de painéis. Serviço temporário. Refeições no local. Tratar à Avenida Celso Garcia n.º 4.597 - Tatuapé - GELRE S/A.



SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA FÍSICA

ADMITE: *

VIGILANTES

PARA BANCOS E INDÚSTRIAS

Local de trabalho: Capital - Centro, São Caetano, Santo André, Guarulhos, Jabaquara, Pinheiros e Mooca, etc. Oferecemos: bom salário, seguro, uniforme, treinamento etc. Exigimos: altura 1,70m, primário completo, idade 21 a 40 anos e bons antecedentes. Apresentem-se à Rua Mauá n.º 836 - Conjunto 27 - Luz.

Urgente. Carros novos, revisados. Salário - Registro - Domingos Ilvres com o carro. R. Padre Carvalho, 420, à 3 quadras do Largo de Pinheiros. 7 8 9 10 11 13

VAGAS NA POLÍCIA

Vagas abertas na Polícia Militar. Cr\$ 600,00 por mês, até 26 anos e 1,66 m de altura. Temos todas as informações. - Preparamos para exames. Curso rápido e garantido. Parque D. Pedro II n.º 910, 1.º andar (perto da Av. Rangel Pestana). Fone 32-5259. 12

Moças - Cr\$ 800 fixos

Maiores, exige-se boa aparência e desembaraço, p/ relações públicas na Capital e outros Estados. Ordenado acima mais comissões. Tr. da Laura, Av. Ipiranga, 795, 3.º andar, sala 810. 10

SINGERISTA precisa-se

Precisa-se, com prática de vestidos e calças. Paga-se bem. Rua Claudino Pinto, 156 - Travessa da Carneiro Leão - Brás. 7-8-10

MOTORISTAS

PRECISAM-SE Há vagas para profissionais do ramo, que tenham prática em serviços em empresa de transporte e conheçam bem a cidade. Tr. à Av. do Estado, 5.315 (ao lado da Johnson). 2-3-6-7-8-9

MOTORISTAS PARA TAXI

Salário e prêmios registrados na carteira. 4 folgas com veículos sem a féria. Admitem-se motoristas para empresa em ampliação. Exige-se prática mínima de 1 ano. Apresentem-se munidos de todos os documentos no Departamento de Seleção, à Rua Arciprestes de Andrade, 503 - Ipiranga (travessa da Av. Nazareth, altura do n.º 1.200). 8-9-10-13

* ENCARREGADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Com prática mínima de 2 anos (um para o período das 6 às 18 horas, outro para o período das 18 às 6 horas) 1

* MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO

Importante indústria de Santo André está admitindo elementos qualificados para as funções acima, a fim de integrar seu quadro de funcionários.

Aos candidatos aprovados será proporcionado: ótimo ambiente de trabalho, assistência médica, salário à altura do cargo e restaurante no local. Os interessados deverão comparecer à Avenida Industrial, 1.740, Santo André

INDÚSTRIA METALÚRGICA precisa

Menor c/ conhecimento em serviços de escritório. Vendedor. Autônomo p/ vender em indústrias de móveis. Rua Nicolau Ancona Lopes n.º 171 - Cambucl. 1.938.

MOÇAS(OS) de 14 a 35 anos

PRECISAM-SE URGENTE Preparamos e empregamos em Bancos ou Firmas. Ordenado de Cr\$ 380,00 a 750,00 Praça da Sé, 184, 2.º andar, sala 202. 2-3-6-7-8-9-10

PEDREIROS

PRECISAM-SE Para diversos serviços de fino acabamento, quinzenal, brá Cr\$ 2,00 a Cr\$ 2,50. Se não contar na sua profissão é favor não comparecer. Tr. Av. Casper Líbero, 58, 3.º andar, s/ 314, falar s/ Francisco, das 9 às 18 horas. 6

Contabilidade com emprego

Curso 10 ou 30 dias Ordenado até Cr\$ 850,00 Bancos e Firmas - Praça da Sé, 158 - 1.º andar. (esq. com Diário Popular). 2-3-6-7-8-9

VENDEDORES precisamos

Com bastante prática em produtos de beleza. Tratar à Rua da Abolição, 244.

CORRADORES

DE ÔNIBUS E MOTORISTAS Precisa-se urgente, de 18 anos para cima. Ordenado Cr\$ 280,00, mais horas extras. Tratar à Av. Senador Quelroz, 96, 4.º andar, sala 411 (esq. com a Rua Brig. Tobias). Atendemos todos os dias no horário comercial e aos sábados até as 13 horas.

COSTUREIRA

Oficina precisa para calças Tratar em Confeccões Lidertex Ltda. Rua da Aviação n.º 108 - Travessa da Rua Voluntários da Pátria - Santana.

PROMOTORAS

50 MOÇAS De boa aparência, para promoção, mesmo sem prática. Fazemos treinamento. Atendemos 4.ª e 5.ª feira, das 9 às 17 horas. Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 1.462 (ponto final do Itaim-Bibi). 10

Retilinista e Costureira

PRECISAM-SE Com prática. Paga-se bem. Rua Carolina Augusta, 36 (Liberdade), fone 34-3639 (trav. da Rua Conde de Sarzedas, 235). 12

sentantes de todo o Brasil, não percam esta grande oportunidade. Ganhe acima de Cr\$ 150,00 diário, revendendo as últimas sensacionais novidades da "Fonte das Novidades", Largo 7 de Setembro, 52, 3.º andar, sala 319. OBS.: junto a Praça João Mendes, atrás da Catedral da Sé. 2-3-6-7-8-9

Moças e Rapazes Cr\$ 550,00

PARA AUXILIAR ESCRITÓRIO NÃO PRECISA GINÁSIO ENSINAMOS O SERVIÇO Praça Cívica Bevilacqua n.º 283 - 4.º andar (esq. Diário Popular). 2-3-6-7-8-9

Contabilidade curso: 10 dias com emprego

Para moças (as), Cr\$ 420,00, Cr\$ 850,00, Ficha Triplíce Front-Feed, Diário, Caixa, Razão, C. Cl, KCM, IPI, ISS, PIS, INPS, FGTS, IS, IR, Homologação. Praça da Sé, 170, 3.º, sala 1, prof. Yamada. 10

MOÇAS(OS) COM GINÁSIO Cr\$ 850,00 SEM GINÁSIO Cr\$ 450,00

PRECISAMOS PARA AUXILIARES ENINAMOS O SERVIÇO Rua Direita, 235, 5.º andar 7-8-9-10-13-14

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Precisa-se moço(a) de 16 a 18 anos datilógrafo(a), p/ serviços gerais. Sábados livres. Tratar à Rua das Flandreiras, 116, Vila Olímpia, com sr. Geraldo (esta rua começa na alt. do 1.500 da Av. Sto. Amaro). Dê-se prefer. a quem resida no bairro ou adjacências. 8

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Precisa-se moço(a) de 16 a 18 anos datilógrafo(a), p/ serviços gerais. Sábados livres. Tratar à Rua das Flandreiras, 116, Vila Olímpia, com sr. Geraldo (esta rua começa na alt. do 1.500 da Av. Sto. Amaro). Dê-se prefer. a quem resida no bairro ou adjacências. 8

DE 14 A 35 ANOS Preparamos e empregamos em Bancos ou Firmas, com o ordenado de Cr\$ 380,00 a 750,00. Praça da Sé, 184, 2.º andar, sala 202. 7-8-9-10-13-14

Moças e senhoras

Ensinamos grátis a confeccionar perucas. Damos serviço para casa ou em nosso atelier. Darling Perucas, Rua José Monteiro, n.º 279 Brás (altura do 570 da Av. Celso Garcia) Compra e venda de cabelo e todo material de perucas. 10

Revendedores

Ganhe Cr\$ 2.500,00 mensais urgente. Precisamos de 50 pessoas para serviço fácil e agradável Aceitamos senhoras(as). Não percam as oportunidades do ano. - Ver à Praça da Sé, 47, 3.º andar, sala 34. 10

Auxiliar de Contabilidade Cr\$ 420,00-780,00

COM OU SEM PRÁTICA Preparamos e empregamos com os ordenados acima. Praça da Sé, 54, 3.º andar, sala 311. 10

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Precisa-se rapaz com prática para extrair notas fiscais, datilógrafo e serviços gerais de escritório. Tr. à Alameda Gleite, 490. 8-T

MOTORISTAS PARA CAMINHÕES

Ajudantes de caminhões e serventes para serviços internos. Precisa-se. Tratar à Rua Sérgio Leite de Camargo 536 - Vila Sabrina, Alto de Vila Maria. 12-T

MEIO-OFICIAL FUNILEIRO

De autos, precisa-se, e terramantas, c/ prática em todos tipos de autos. Salário a combinar. Tr. à Rua dos Italianos 829 e Felipe. 9-T

Encarregado de segurança OFERECE-SE

Para qualquer parte do Brasil. - Conhecimento em: prevenção contra incêndio e acidentes do trabalho, ar comprimido, explosivos, desmonte, equipamentos leves e pesados e terraplenagem. - Base salário: 2.000,00. - Procurar sr. Oduvaldo, Rua Henry Janor n.º 9, Jaconá (entrar à esquerda no n.º 2.069 da Av. Guapira - 4.ª travessa). 10

ASSAIDOR para calças PRECISA-SE

Com muita prática. Tratar Alameda Gleite, 758. 8-T

FUNILEIRO para trombada

Empresa de ônibus precisa com urgência Tr. à Rua José Macedo n.º 149 - Parque São Lucas, sr. Anelson. 10

PRECISAM-SE TORNEIROS MECANICOS E AJUSTADORES MECANICOS

Que atendam de desenho. Tr. à Rua Silvío, 93 (altura da Av. Jabaquara, 1.650). Indústria de Máquinas Weiba Ltda.

568 VAGAS

Metalúrgicas precisam urgente de ajudantes c/ ou s/ profissão: Aux. de escritório, balconistas, costureiras, motoristas, vigias, ajustadores, eletricitas, porteiros, pedreiros, mecânicos, faxineiros, e serventes. Tratar à Rua Santa Teresa, 20, 16.º and., sala 1.605 (esq. da Praça da Sé), das 8 às 16,30 hs. 8-10

MOÇA OU SENHORA

Precisa-se, com boa letra, ótima datilografia, p/ correspondência. Apres. munida de documentos e referências, à Rua Gen. Couto de Magalhães, 342 (Luz), com o sr. Klaus, somente na parte da manhã. 8-10

FAXINEIRO precisa-se

Com experiência e referência de emprego anterior. Tratar à Av. São João, 455, das 14 às 16 horas, com documentos em ordem.

MOTORISTA precisamos

Para firma, que também ajude em carga e descarga. Exigimos referências de empregos anteriores. Entrevistas à Av. São João, 455, das 10 às 11,30 horas.

EMPREGADOS precisamos

Com experiência e prática em tintas, vernizes etc. Tratar à Rua Brasileira, 185, bairro Itapegica - Guarulhos. 9

ACÓRDÃO Nº /71

27/3

V I S T O S, relatados e discutidos estes autos de DISSÍDIO COLETIVO (Proc. TRT/SP 49/71-A), desta Capital, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO e como suscitado SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFIÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO ;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 22%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 29 de março de 1971, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de maio de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade e equiparação salarial ; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 22 de maio de 1971, com o prazo de duração de um ano ; por unanimidade de votos, conceder aos empregados admitidos após 22 de maio de 1970 aumento proporcional, à razão de 1/12 / por mês de serviço; por maioria de votos, permitir o desconto de Cr\$.5,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Juizes Roberto Barreto Prado e Wilson de Souza Campos Batalha; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar os demais pedidos.



8
0.39
Nº

PROCESSO TRT/SP 49/71 - A

fls. 2

ACÓRDÃO

Custas pela suscitada sobre Cr\$.800,00

O Sindicato suscitante reivindica o reajuste de 40% sobre o salário percebido na data base, férias de trinta dias, adicional de insalubridade, geral, para a categoria, 5% para cada quinquênio de serviços prestados, desconto de 1/30 dos salários do mês de junho, de cada elemento beneficiado pelo reajuste, associado ou não e piso salarial na fórmula Arnaldo Lopes/Sussekind. O percentual encontrado (fls.22) é de 21,37, último reajustamento a 22 de maio de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação. As partes não chegaram a acordo sobre a proposta formulada na audiência de instrução, e a d. Procuradoria opina por sua aceitação em parte.

Handwritten signature

V O T O

Alguns itens do pedido não podem ser deferidos / neste processo. Férias de trinta dias é uma reivindicação que / contraria lei expressa; o adicional de insalubridade, geral, para / a categoria, 5% para cada quinquênio de serviços prestados, / igualmente, não pode ser concedido ; a matéria é de dissídio in- / dividual, feita a prova das condições de insalubridade em cada / caso. O índice, como já foi mencionado, é de 21,37%. Julgo, por - / tanto, o dissídio procedente em parte, para conceder o reajuste / de 22%, calculado sobre os salários percebidos em 29 de março / de 1971, data do ajuizamento do dissídio, deduzidos, antes, todos / os aumentos concedidos após 22 de maio de 1970, com exceção / dos resultantes de promoção, transferência, implimento de idade e



9
40
1/12

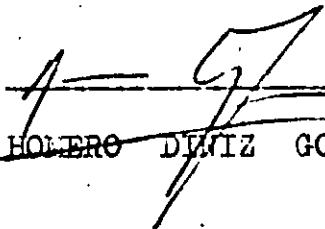
PROCESSO TRT/SP 49/71 - A

fls.3

ACÓRDÃO

equiparação salarial; pagamento a partir de 22 de maio de 1971, devendo vigorar pelo prazo de um ano; aumento proporcional, à razão de 1/12 por mês de serviço aos empregados admitidos após o último reajustamento; desconto da importância de Cr\$.5,00 dos empregados, associados ou não, a favor da entidade Suscitante, desconto a ser efetuado no primeiro mês do pagamento do reajuste, indeferidos os demais itens do pedido, fóra do âmbito do / dissídio coletivo.

São Paulo, 10 de maio de 1971




HELDER DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE



GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR



VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
CIENTE

sm
r.13/5/71
d.14/5/71

DR. SERGIO SALLES - 17.º Cartório de Numa
 CARTÓRIO ARMANDO SALLES
 Rua Felipe de Oliveira, 32 - São Paulo
 Fone: 37-1191 (Rede Interna)
 As. e carta telecóp. a. copiada como
 original, val por mim. Autenticada.
 São Paulo, 12 de ABR.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO,
 DOMINGOS MANOEL ESCALERA, CERTIFICA, a pedido verbal de
 fls. 28/29
 DES. Nº 10
 RESOLUÇÃO Nº 370-A

0,60

Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,
 Domingos Manoel Escalera, CERTIFICA, a pedido verbal de
 interessada, que revendô nesta Secretaria o processo TRT/
 em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS ENFER-
 MEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO-
 e Suscitado - SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE
 SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELI-
 GIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, dcle, às fls. 28/29, verificou-
 constar o ACÓRDO do teor seguinte: "Em timbre: (Armas da Repú-
 blica. Justiça do Trabalho). Ata nº 37/70. Aos nove dias do mês
 de abril de mil.novecentos e setenta, na sala de audiências do
 Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Rua Brigadei-
 ro Tobias, 722, 8º andar, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz -
 Homero Diniz Gonçalves, com a presença do Sr. Secretário do Tri-
 bunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de ins-
 trução e conciliação do processo nº TRI/SP-43/70-A - Dissídio -
 Coletivo, entre partes: Sindicato dos Enfermeiros e Empregados-
 em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, como Suscitante e -
 Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades -
 de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas no Es-
 tado de São Paulo, como Suscitado. Apregoadas as partes. Compa-
 receram devidamente representadas. Pelo Suscitante, comparecem-
 Antônio Wilber Bezerra, Presidente do Sindicato, acompanhado do
 Dr. Alberto Romoff, advogado. Pelo Suscitado, comparecem Francis-
 co Ubiratam Dellape, Presidente, acompanhando o Dr. Deusdedit -
 Goulart de Faria, advogado. Após debates, as partes se compuse-
 ram nas seguintes condições: 1º) - Reajustamento salarial de -
 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre os salários da -
 data base, 22 de maio de 1969, já reajustados pelo dissídio an-
 terior, compensando-se todos os aumentos havidos após a data ba-
 se, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição-
 de maioria e equiparação salarial; 2º) - Vigência de 1 (um)-

Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Antônio La -
marca e Raul Duarte de Azevedo, que permitiam o desconto, desde
que expressamente autorizado; Edgard Radesca, que não permitia-
o desconto pleiteado e Reginaldo Mauger Allen, que deixava de
homologar o acôrdo. Custas em partes iguais sôbre R\$ 500,00. -
São Paulo, 27 de abril de 1970. (a) Homero Diniz Gonçalves, Pra
sidente. (a) José Teixeira Penteado, Relator. (a) José Paulo -
Vieira, Procurador (ciente)." NADA MAIS. E, para constar, eu, -

Hobotany

Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício

na Secção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a pra
sente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Secção,

M. Facchi

que dá fé, visada pelo Diretor do Servi

ço Judiciário, *Facchi*

e pelo Secretário do

Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, - - - - -

José Paulo

São Paulo, vinte e cinco -

de maio de mil novecentos e setenta. - - - - -

DR. SERGIO SALLES - 17.º Cartório de Notas
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira, 32 - São Paulo
Cepa 07-1101 (Rodo. Interior)
Apresente fotocópia, conferida com o
original, val por mim autenticada.
São Paulo, 12 de ABR. de 1971

Página 189.954
16/6/70
[Signature]

INUIEL LARA FASOLI - Escrivente Autorizado
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERA
RESOLUÇÃO N.º 5/70

12 J

-927/72

7 de abril de 1972

Srs. Diretores do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de
Saúde, Ordens Terceiras e Irmandades Reli-
-giosas do Estado de São Paulo.

18-04-

15.00

LUIZ MORAES GOMES

A R

S. J. Campos

REGISTRADO N.º 19 J

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Sind. Hosp. Clín. Casas de Saúde, Ordens

Enderço Terceiras e Irmand. Relig. Est. SP.

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 12 de Jul de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Guia para remessa de correspondência AR - SC - 20



DRT/SP- 230.371/72

ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de abril de 1972, às 15.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Brenno de Oliveira Machado, compareceram: o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, representado pelos srs. Antonio Wilber Bezerra, Presidente e Alberico Bezerra Sobreira, Diretor, assistidos pelo Dr. José Romano Alvim, Advogado; o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SPAULO, representado pelo Br. Leonel Barbosa Filho, Diretor, assistido pelo Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Advogado; com a finalidade de discutirem matéria relativa a reajustamento salarial. Abertos os trabalhos foi dada a palavra ao representante do Sindicato dos Hospitais que disse não ter êle nesta reunião, condições de concordar com o pedido formulado pelos Enfermeiros através sua entidade de classe nem de fazer-lhe qualquer contra-proposta. Dada a palavra ao representatne do Sindicato dos Enfermeiros pelo mesmo foi dito que diante da impossibilidade da feitura de um acôrdo nesta reunião, requeria fôsse o processo encaminhado ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para o fim de instauração de dissídio de natureza econômica. Pelo presidente dos trabalhos foi dito que estando o processo em ordem e atendendo ao requerido pelo representante do Sindicato dos /Enfermeiros, os autos serão encaminhados à mencionada Côret, digo, Côrte de Justiça, com a possível urgência. Nada mais.....

[Handwritten signatures and initials]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 230.371/72

115
f. 115

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, solicitou fôsse - convocado o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial dos trabalhadores da categoria.

Em reunião realizada nesta Delegacia-Regional do Trabalho no dia 18 de abril corrente, as partes não se conciliaram, tendo o representante do Sindicato dos Enfermeiros, requerido a remessa dos autos ao E.Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissídio coletivo.

À consideração de V.Sa., opinando pela remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 20 de abril de 1972

Leila Nahas
Leila Nahas - 5295

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 20 de abril de 1972

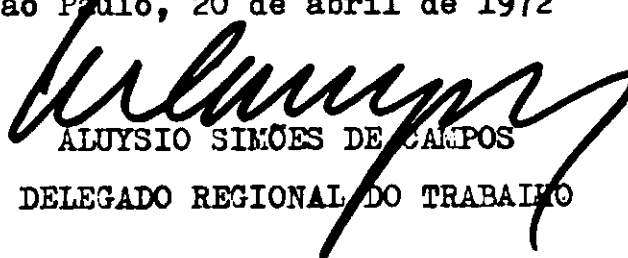
Mariena Moraes Barbosa Funari
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

ENCAMINHE-SE ao Egrégio -
Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de abril de 1972


ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 25 / 4 / 72

16
~~977~~

Exmo. Sr. Presidente.

Cumpridas as formalidades legais, o Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo, requer a instauração do presente dissídio coletivo, contra o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas no Estado de S. Paulo.

À consideração de V. Exa.

S. Paulo, 26 de abril de 1972.

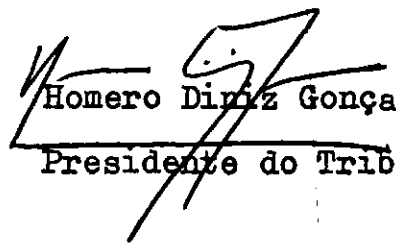


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Reconstituído o salário real médio da categoria, de acordo com a legislação vigente, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S. Paulo, 26 de abril de 1972.



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nota d'informaçoens presentes

autos o

de Paulo de reconstruicoes

Salvador

São Paulo, 26 de 4 de 1972

PA

18
~~977~~

3.311,29	:	24	=	137,97	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
137,97	x	1,06	=	136,25	
146,25	:	127,40	=	1,1480	
114,80	-	100	=	14,80%	
14,80	+	3,50	=	18,30%	
1,1830	x	127,40	=	150,70	
150,70	:	122	=	1,2355	
123,55	-	100	=	<u>23,55%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 22 de maio de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(122 x 1,0441 = 127,40).

SÃO PAULO, 26 DE abril DE 1.97 2.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

19
9

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 000929/000930 Em 26 DE abril DE 1.972.

Ao Sind. dos Enf. e Emp. em Hospitais e Casas de Saúde De SP.
Sind. dos Hosp., Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceira e
Irmãndades Religiosas no Est. SP.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 77/72-A

SUSCITANTE: **Sind. dos Enfermeiros e Emp. em Hospitais e Casas de Saúde do SP.**
SUSCITADO: **Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceiras e Irmãndades Religiosas no Est. SP.**

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.Sa. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 4 DE maio DE 1972, ÀS 10:00
(~~dez~~) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6ª ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECONS-
TITUIÇÃO SALARIAL.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J.

PROC. Nº 77/72-A

EMITIDO EM 26.4.72

000930

S
O

ZONA

21
NOME Sind. dos Hospitais, Clinicas, Casas
de Saúde, Ordens Terceiras e Irman-
dades religiosas do Est. SP.

RUA B. de Itapetininga, 88-1º and.

BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO

AUDIENCIA

DATA: 3.5.72

DESP.

DEC.

CUSTAS:

RECEBIDO EM

27 DE 4 DE 72 AS 15.00 HS

ASSINATURA

Maria Abzrecida D'Almeida
Maria Abzrecida D'Almeida

NOME POR EXTENSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

20
T.R.T. JCJ/SP
77172 A.

PROC. Nº

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLB., ME DIRIGI HOJE, ÀS 15.00 HORAS, À
Rua Barão de Itapetzinga, Nº 88-14 ^{and.} NESTA
CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE da senhora
Maria Aparecida D'Almeida
_____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. SÃO PAULO, 27 DE
Abril DE 1972. _____ Amanda de Almeida
_____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT 365/SP

PROC. Nº

77/72-A

CERTIDÃO
=====

CERTIFICO EU, OFICIAL DE JUSTIÇA, ABAIXO ASSINADO, QUE,
 EM CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE FLS., ME DIRIGI HOJE, ÀS 11.00 HORAS, À
Rua Basílio de Lguape, Nº 138, NESTA
 CAPITAL, E, EM SENDO AÍ, NOTIFIQUEI O DESTINATÁRIO NA PESSOA DE Jose Be-
larmino Alves Filho - da Secretaria do Sindicato
 _____, O QUAL DE TUDO BEM CIENTE FICOU E RE-
 CEBEU A NOTIFICAÇÃO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE. SÃO PAULO, 28 DE
abril DE 1972.
 _____, OFICIAL DE JUSTIÇA.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
 SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
T.R.T. - 2ª REGIÃO
URGENTE
 000929

TRT/SEJ.C.J.
PROC. Nº 77/72-A

EMITIDO EM 26.4.72

S	ZONA
O	

NOME Sind. dos Enfermeiros e Emp. em Hospitais e Casas de Saúde de SP.
 RUA B. de Iguape, 138 - Liberdade
 BAIRRO _____ VILA _____

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: <u>3.5.72</u>
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS:

RECEBIDO EM ____ DE ____ DE ____ ÀS ____ HS	ASSINATURA <u>* Jose Belarmine Alves</u> _____ NOME POR EXTENSO
--	--

CLASSE 293

J U N T A D A

Nesta data findo nos presentes autos
o seguinte Locum. do:

AGA Nº 45/72

de 4-5-72

São Paulo, 4.5.72





Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às catorze horas, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Av. Rio Branco, duzentos e oitenta e cinco, sexto andar, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sr. Sub-Secretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 77/72 -A- / Dissídio Coletivo, entre partes:- SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE S.PAULO, suscitante e SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAÚDE, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato suscitante comparece o Sr. Antonio Wilber Bezerra, Presidente, acompanhado do advogado Dr. José Romão Alvim.

Pelo Sindicato suscitado comparece o Sr. Leonel Barbosa Filho, Presidente em exercício, acompanhado do Dr. Deusdedit Goulart de Faria, advogado.

Requerida a juntada de contestação acompanhada de procuração pelo Sindicato suscitado. Deferida a juntada, com vista da contestação ao Sindicato suscitante.

Consultadas as partes, pelas mesmas foi dito não haver possibilidade de acordo.

Pelo Sr. Presidente foi ponderado que o pedido é o constante de fls. 1. Realizada a reunião perante a autoridade administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social e diante da impossibilidade de acordo, foram os autos por requerimento do Sindicato dos Enfermeiros, encaminhados a este Tribunal para inatuação do competente dissídio coletivo. O S.E.E.E. da Secretaria do Tribunal procedendo à reconstituição salarial nos termos da lei 5451, de 12 de junho de 1968 e de acordo com o Pre julgado nº 38/71, do C. Tribunal Superior do Trabalho, encontrou o percentual de 23,55% , com coeficientes aplicados por extrapolação.

Assim, a Presidência considerando os elementos existentes nos autos e buscando por fim ao litígio entre as partes, fazia a seguinte proposta conciliatória:

1º) Reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 25 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implementação de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;



23
9

aprendizagem;

29) Pagamento a partir de 22 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano;

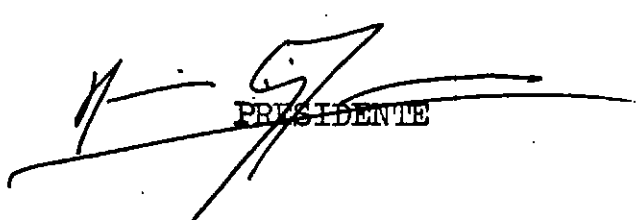
30) Igual aumento de 24% aos empregados admitidos após 22 de maio de 1971, sobre os salários de admissão até o limite - do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;

40) Desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados - ou não, por ocasião do pagamento do primeiro mes reajustado e em favor do Sindicato suscitante para fins assistenciais, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa - Econômica Federal.

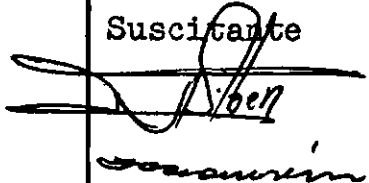
Consultadas as partes, pelas mesmas foi dito não haver possibilidade de aceitação da proposta.

Pelo Sr. Presidente foi determinado o encerramento d a instrução com remessa dos autos a D. Procuradoria Regional para que emita seu Parecer, após o que deverão os autos ir conclusos so Exmo. Sr. Juiz Relator.

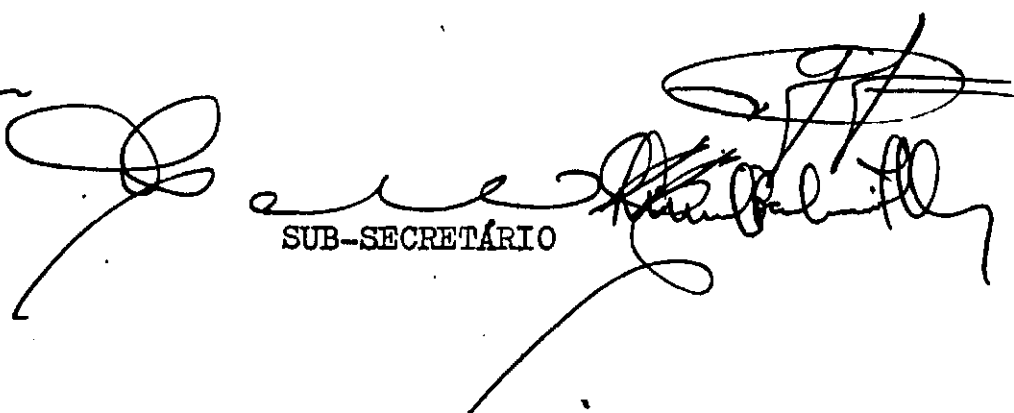
NADA MAIS. E, para constar, foi lavrado o presente termo que após lido e assinado pelas partes presentes, pelo Exmo. - Sr. Presidente, será por mim, subscrito.


PRESIDENTE

Suscitante



Suscitado


SUB-SECRETÁRIO

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SNR. DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

O SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, vem por seu advogado e procurador bastante infra assinado, nos autos do Processo de Dissídio Coletivo / TRT/SP nº 77/72-A suscitado pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, CONTESTAR o feito, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I -

Em síntese, postula o Sindicato Suscitante, o contido em oito tópicos da peça inicial, a saber: 30% sobre salário da data base; Férias de 30 dias; adicional de insalubridade, geral; 5% por quinquênio; desconto de 1 dia de salário; piso salarial; lavagem de uniformes de trabalho na própria empresa e extinção da cláusula avos.

II -

Não resta dúvida que terminando em 21 de maio próximo, os efeitos do acôrdo inter-sindical hoje em vigor, - TRT/SP .. 49/71-A, - justa a pretensão do Suscitante em haver novo reajuste salarial.

III -

Não se justifica, porém, que tal pretensão seja a consubstanciada na peça inicial, vez que, face as reivindicações / ali contidas, parece ignorar o Sindicato Suscitante a existência / da legislação que norteia o processamento de dissídios coletivos.

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Efetivamente, não se justifica pretender o Suscitante reajuste salarial de 30% (trinta por cento) sôbre os salários da data base, quando certo é que, face a reconstituição / dos salários, ditada pela Lei 4.725 e legislação complementar, / tenha o Sector competente do E. Tribunal Regional do Trabalho em contrado o percentual de 23,53%.

IV -

Improcedente, também, o pedido de férias de 30 / dias, vez que essa matéria é regulada por lei específica, qual / seja a própria Consolidação das Leis do Trabalho, através seus artigos 129 e seguintes, não sendo admissível, pois, tal reivindicação em dissídio coletivo de natureza economica.

V -

Improcedente, ainda, o postulado pelo Sindicato / Suscitante no que tange ao adicional de insalubridade, de caract- / ter genérico e à tôda categoria, vez que o assunto é regulado / por lei especial, sendo de se notar que a caracterização da insa- / lubridade, qualitativa e quantitativamente decorre de perícia / técnica determinada pela autoridade Judicial competente, que no caso seria originariamente o Juízo de primeira instância chamado a manifestar-se e decidir de dissídio, singular ou plurimo, porém individual.

VI -

A pretendida majoração de 5% por quinquênio nos / salários dos empregados representados pelo Suscitante, também é improcedente, quiçá ilegal, vez que tal pretensão fere e de fren- / te o preconizado pela legislação federal relacionada aos Dissí- / dios Coletivos, que determina a vigência de qualquer reajuste sa- / larial, no mínimo pelo espaço de um ano. Óra, considerando-se o fato de que são as mais dispares as datas de admissão dos empre- / gados nas entidades representadas pelo Suscitado e, considerando -se que por certo não haveria a coincidência de admissão ao em- / prêgo com a data de início de vigência do reajuste, iria ocorrer aumentos salariais que resultariam em percentual superior ao de-

determinado pela politica economico-financeira-salarial preconizada pelo Governo Federal e, em outros casos, por certo ocorreria logo após ou dentro do prazo de vigência do reajuste, novo aumento / consistente em verdadeira antecipação o que também a legislação em vigor não admite.

VII -

De outra parte, concordar-se com o desconto e na / forma pretendida, - 1/30 ávos dos salários de junho, - seria concordar com a ilegalidade, vez que os empregadores representados pelo Suscitado têm que obedecer as disposições da C.L.T. e nela não está previsto o desconto postulado, o qual, inclusive não menciona a que se destinaria.

VIII -

Pede, também, o Sindicato Suscitante, seja por essa Corte fixado um "piso salarial, de modo que nenhum trabalhador / possa ser admitido nas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional acrescido do percentual do reajustamento decretado " (SIC).

Nos termos em que foi formulado tal pedido, acredita a entidade Suscitada, tratar-se de reivindicação baseada no Prejulgado 38. Se tal efetivamente o é, em contestação cabe de pronto arguir-se a INCONSTITUCIONALIDADE do referido prejudgado, no tocante ao item XII, letra "d", que trata da matéria, eis que, fere o disposto nos artigos: 142, § 1º e 165, item I, e 153 § 2º, todos / da Constituição da República Federativa do Brasil.

Efetivamente, a norma contida no referido item XII, letra "d", estabelece, sem dúvida, uma faixa salarial mínima, superior ao Salário Mínimo decorrente de Lei, faixa essa, abaixo da qual ninguém poderia ser admitido. Ora, isto é inconstitucional / porque fere a letra de Lei Federal, sendo impossível que sentença normativa possa alterar, e na hipótese, tornar letra morta, a lei federal existente.

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

Demais, existindo legislação em vigor, norteadora do processamento de dissídios coletivos, as quais visam a recomposição do salário real médio, admitir-se validade a pretensão do Suscitante, seria admitir-se, também tornar-se NULA e NENHUMA a Lei 4725, e normas estatuidas pela Lei 5.451/68. Realmente se outorgado o "piso" nos termos pretendidos e baseado no prejudgado / 38/71, teríamos como resultado não um reajuste de 23,53%, mas sim, aplicando-se esse percentual sobre o mínimo regional na data do ajuizamento o valor dele resultante se transformaria em reajuste de 50% (cinquenta por cento).

Descabe, pois, a pretensão do Suscitante.

IX -

Não se justifica, também, a pretensão de haver / por sentença normativa, favores das entidades empregadoras no sentido de que estas estejam obrigadas a lavar os uniformes de trabalho. Descabe por completo tal pretensão, inexistindo disposição / legal que a ampare e, obviamente isto se constituiria em mais um onus ao empregador, já sobrecarregado de muitos.

X -

Postula, mais, o Suscitante, a extinção da Cláusula avos. Ao contrário, entretanto, deve ela ser mantida afim de / manter-se a necessária hierarquia salarial, principio da mais absoluta justiça.

Do exposto, e protestando o Sindicato Suscitado / pela produção de provas admitidas em direito, requer finalmente / seja o feito ora contestado, julgado de maneira a se fazer

J U S T I Ç A.

P.Deferimento.

São Paulo, 4 de Maio de 1972

p.p. Deusedith  Coullart de Faria

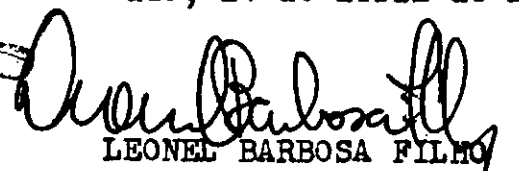
OAB 9765

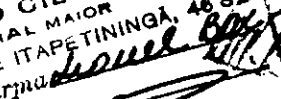


SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

P R O C U R A Ç Ã O

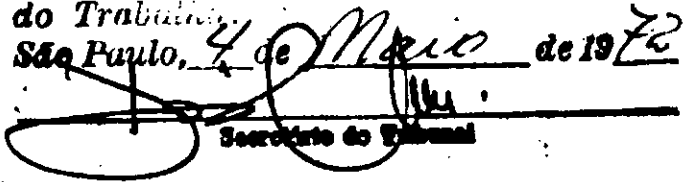
Pelo presente instrumento de procuração, o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, sediado à Rua Barão de Itapetininga nº 88 - 1º andar, nesta cidade, por seu presidente infra-assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores / aos Drs. SERGIO RUBENS MARAGLIANO, DEUSEDIT GOULART DE FARIA e NÉRIO S. W. BATTENDIERI, brasileiros, casados, advogados, sendo os dois primeiros com escritório em São Paulo, Capital, à Rua Barão de Itapetininga nº 88 - 1º andar - sala 114, e o último com escritório no Rio de Janeiro - Guanabara à Rua Santa Luzia nº 755 - 1º andar, para o fim especial de com todos os poderes contidos na cláusula "ad judicia", representarem o outorgante perante a Justiça do Trabalho, em quaisquer de suas Instâncias ou Tribunais, nos autos de Dissídio Coletivo nº TRT/SP-77/72-A, em que figura como suscitante o SINDICATO DO ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO e como suscitado o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, comparecendo a audiências, interpondo recursos, assistindo a julgamentos, requerendo e assinando o que de direito, acompanhando o processo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive no Supremo Tribunal Federal, enfim praticando todos os atos necessários para o fiel desempenho / deste mandato, inclusive substabelecer. - - - - -

São Paulo, 24 de abril de 1972


LEONEL BARBOSA FILHO
Presidente em Exercício

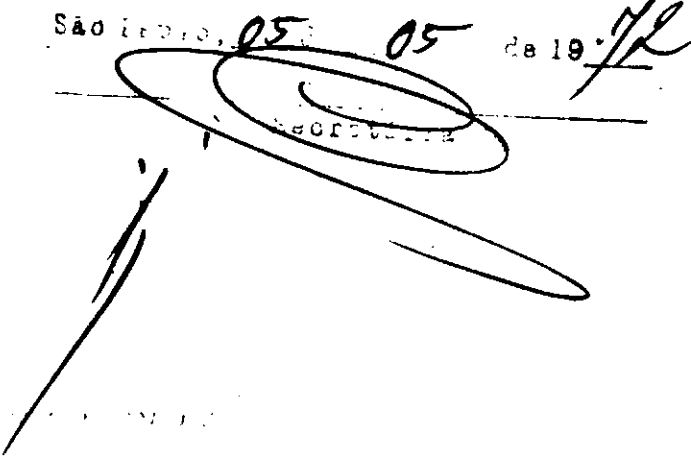
16.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(Tabelionato BRUNO ZARATIN)
CARLOS ZARATIN
ESCRITÓRIO
REYNALDO GIL ZARATIN
OFICIAL MAIOR
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 46 SL
Reconheço a firma 
Socia Filho 
São Paulo, 3 MAIO 1972
Em Testemunha  de Verdade
BENEDITO DE CASTILHO
RONALDO ZARATIN
MARLENA ZARATIN
CARLOS ZARATIN JUNIOR
CLAUDIO M. ZARATIN
Escrivães Autorizados

Nesta data, legi presentes
autos e [...] Tribunal Regional
do Trabalho.
São Paulo, 4 de Maio de 1972


Secretário do Tribunal

Recebido nesta data.
A consideração do Sr. Procurador
Regional.

São Paulo, 05 de Maio de 1972


SECRETARIA



[Assinatura]

Processo PR2396 / 72 e n.º TRT SP 77 / 72

Parecer PR 2033 / 72 n.º 113 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospi-
~~RECORRENTE~~ tais e Casas de Saude de São Paulo
SUSCITADO : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Sau-
~~RECORRIDO~~ de, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas no
Estado de São Paulo

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

2 - Reconstituição salarial a fls. 17/18, acusando um percentual de 23,55%.

3 - Com as cláusulas de praxe, opi-
namos por um reajustamento salarial de 23,55%, com a proce-
dência do dissídio, repellido o mais constante da inicial.

É o parecer.

São Paulo, 10 de maio de 1972

[Assinatura]
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

LR/

Em cumprimento do dever de ar-
quitetura regional, na data
anexo e presente ao Tribunal Regi-
onal do Trabalho da Região.

Em 12 de 05, de 1972.

A large, stylized handwritten signature or scribble that overlaps the text 'Em 12 de 05, de 1972.' and the word 'Secretaria'.

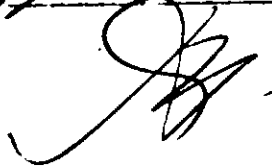
JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TR. SC 6945/72

9-5-72

São Paulo, 12/5/72

A handwritten signature at the bottom of the page.

O. P. 77/2A

30
27

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ RELATOR DO PROCESSO TRT-SP -
77/72-A DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 6945/72
Em 9/5/72

Junte-se
SÃO PAULO, 9 - 5 - 72

PRESIDENTE

O SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM -
HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO, nos autos do Processo
TRT-SP-77/72, de DISSÍDIO COLETIVO em que figura ^{COMO} suscitado o
SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ORDENS TER-
CEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, vem, com
a devida vênia, oferecer o presente

M E M O R I A L

baseado

nos fatos e fundamentos jurídicos expostos a seguir:

DO PISO SALARIAL

1. Relativamente ao piso salarial, foi o mesmo -
concedido, recentemente, por êste Egrégio Tribunal, por acór-
dão nº 1.246/72, proferido no Proc. TRT SP 305/71-A de dissídio
coletivo em que figura como suscitante o Sindicato dos Enfer-
meiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campinas,
conforme publicação inserta no D.O. de 22 de março de 1972, pag.
37/38.
2. Ora, tratando-se da mesma categoria de emprega-
dos e do mesmo Sindicato patronal, referido acórdão deverá ser
extendido a toda categoria, dentro do mesmo Estado de Federa-
ção, como medida de justiça e isonomia.
3. Ainda, na mesma publicação, constata-se que, pe-
los acórdãos 1.243/72 e 1.245/72, proferidos nos processos -

tu

31
-27

TRT SP 247/71-A e TRT SP 256/71-A foi concedido piso salarial aos empregados em Institutos de Beleza e Cabelereiros de Senhoras do Estado de S. Paulo e aos empregados em emprêsas de Turismo e Hospitalidade, sedeadas em S. Paulo, pelo que, tendo em vista o princípio de igualdade de todos perante a Lei, impõe-se a extensão da vantagem às demais categorias.

4. Poder-se-ia argumentar que o piso salarial viria contrariar os ditames da legislação que rege o salário mínimo regional. Mas isto não é verdade.

5. Com efeito, o art. 76 da Cons. das Leis do Trabalho diz:

"Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte."

6. Prevê, portanto, o salário mínimo, a contraprestação mínima devida ao trabalhador, individualmente.

7. No entanto, a Constituição Federal, em seu art. 165, inciso I, determina:

"I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família;" - (grifamos).

8. Como se vê, a Constituição Federal preconiza a melhoria da condição social do trabalhador (art. 165, "caput").

9. Aliás, pelo Decreto Federal 496 de 27-04-70, o Governo Brasileiro promulgou a Convenção 117 da OIT, que estabelece Objetivos e Normas Básicas da Política Salarial, determinando, em síntese:

A - Qualquer política deve visar principalmente ao bem-estar e ao desenvolvimento da -

*

32
A
- 37

população bem como à promoção de suas aspirações de progresso social;

- B - Qualquer política de aplicação geral deverá ser formulada tomando na devida conta suas repercussões sobre o bem estar da população;
- C - A elevação dos níveis de vida será considerada como principal objetivo no planejamento do desenvolvimento econômico;
- D - Na fixação do nível de vida mínimo será necessário levar em conta as necessidades familiares essenciais dos trabalhadores.

10. Em sendo assim, a Lei do Salário Mínimo estabelece somente as necessidades alimentares de um trabalhador adulto, o que estaria em contradição com a Constituição Federal e Convenção da O.I.T. que determina um salário mínimo familiar.

11. Mas isto, evidentemente, poderá ser contornado com a adoção do piso salarial, previsto, aliás, no inciso XII - do Pré-Julgado nº 38 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, que faculta aos Tribunais Regionais a correção de distorções salariais, considerando, dentre outras situações,

"d - a conveniência de estipular um piso salarial para a categoria profissional, ou parte dela, hipótese em que, na vigência da sentença normativa, nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas empresas - com salário inferior ao salário mínimo regional acrescido do percentual do reajustamento decretado, respeitadas as peculiaridades profissionais."

12. Assim sendo, a fixação do piso salarial deverá ser decretada, face às necessidades do trabalhador, inclusive suas exigências como ser humano e, longe de ser inconstitucional, está, perfeitamente, enquadrado no sistema constitucional vigente.

13. Salienta-se que a categoria profissional repre-

x'

representada pelo Sindicato suscitante é "DIFERENCIADA", devendo, pois, seus integrantes, que ainda percebem o mínimo individual, merecer um tratamento diferente dos demais de outras categorias.

DO PERCENTUAL DO REAJUSTE

14. Pelos mesmos motivos já expostos, consubstanciados no fato de que o que se tem em mira é o bem estar social e não propriamente o individual, o percentual de reajuste deve ser aquele constante do pedido inicial, isto é, de 30% (trinta por cento).

15. Note-se que, de acôrdo com pesquisa efetivada - pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócios Econômicos (DIEESE), uma família de 4 (quatro) pessoas precisaria, no momento, de Cr\$ 320,37 (trezentos e vinte cruzeiros e trinta e sete centavos) somente para suas necessidades de alimentação (Jornal da Tarde - 1º/5/72, pág. 28).

O DESCONTO DE 1/30 PARA OBRAS SOCIAIS

16. Insurgiu-se o digno Sindicato suscitado contra o desconto de um dia de salário para manutenção das obras sociais do Sindicato suscitado.

Acontece, porém, que referido Sindicato patronal não tem poderes para se contrapor a um pedido da própria categoria profissional, pedido êsse formulado pelos próprios empregados e aprovado em Assembléia Geral.

17. Quem quer êsse desconto são os próprios interessados, usuários da grande obra social que vem sendo patrocinada por seu Sindicato, que já conta com cinco advogados para solução de todo e qualquer problema de ordem jurídica; seis dentistas trabalhando, em regime de plantões, 12 (doze) horas por dia; um salão de barbeiro; convenios para bolsas de estudos com cursos de madureza; assistência para preenchimento de declarações de imposto de renda e uma fabulosa colônia de férias em Peruíbe, cujas obras continuam em ritmo acelerado.

18. São os próprios interessados, repita-se, que pretendem doar essa contribuição, o que não poderá, jamais, ser reprimido pelos representantes da categoria econômica.

DA LAVAGEM DE UNIFORMES PELAS EMPRESAS

19. A lavagem de uniformes pelos próprios Hospitais, é medida de extrema justiça e higiene social. Ninguém ignora - que os integrantes da categoria de enfermeiros e auxiliares, mantêm contacto diuturno com pacientes portadores das mais diversas enfermidades. O deslocamento dos uniformes de trabalho, - dos Hospitais para a residência dos empregados, poderá trazer, como consequência, a transmissão de doenças nas pessoas da família dos interessados, famílias essas geralmente integradas - por grande número de crianças.

20. É absurda a alegação de que a lavagem de uniforme nos Hospitais traria maiores ônus para os empregadores, pois estes possuem grandes lavanderias e os uniformes seriam algumas peças a mais, a serem acrescentadas ao grande volume de lençóis, colchas, fronhas, toalhas e outras de uso diário.

DAS FÉRIAS E QUINQUENIOS

21. Se os Poderes Públicos já oferecem a seus funcionários férias de trinta dias e adicionais por quinquênios de serviço, não será demais a extensão dessas regalias aos empregados de entidades privadas, como no caso dos Hospitais e Casas de Saúde, por analogia e equidade e assim, o pronunciamento favorável dêsse Eg. Tribunal será, como de fato o é, o suplemento da própria legislação.

CONCLUSÃO

Espera, assim, o Sindicato Suscitante, se digne V. Exa., bem como os demais Juizes componentes dêsse Egrê

35
-6-

Egrégio Tribunal, em sua composição plena, de decidirem, favoravelmente, todos os itens constantes de peça preambular, como medida de Equidade e Justiça.

Têrmos em que,

P. Deferimento

São Paulo, 8 de maio de 1972

~~_____~~

p.p. José R. Alvim - OAB 6.576

36
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N. 77/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 12 de maio de 1972

~~XXXXXXXXXXXX~~ ao relator

São Paulo, 12 de maio de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor o Sr. Juiz ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS

São Paulo, 12 de maio de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 17 de maio de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 24 de maio de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 5/6/72
PUBLICADA EM 3/1/5/72 NO DIÁ-
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 31 DE 5 DE 1972

A. Silveira



37/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP- 77172-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: Por maioria de votos, rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do item XII, letra "d", do Prejulgado n. 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca e Reginaldo Mauger Allen; no mérito, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 24% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 25 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 22 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 24% aos empregados admitidos após 22 de maio de 1971 sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes

Relator: o Exmo. Sr. Juiz

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, de 11 de 19

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, de de 19



38/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 77/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, rejeitar o piso salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins e Antonio Lamarca; finalmente, por unanimidade de votos, rejeitar os demais pedidos formulados pela entidade suscitante. Custas pelo suscitado sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de Azevedo

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Roberto Mario Rodrigues Martins

Observações:

sustentaram oralmente os advogados José Romano Alvim e

Deusedith Goulart de Faria

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 5 de junho de 19 72


Secretário do Tribunal

Classe 36

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 7 de 6 de 1972.

[Handwritten signature]



39
A

PROCESSO TRT/SP-77/72-A- DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

ACÓRDÃO

Nº 3260 /72

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-77/72-A) da Capital,
em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EM-
PREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO e como sus-
citado SINDICADO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, OR-
DENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Tr-
balho da Segunda Região, por maioria de votos, em rejeitar a
arguição de inconstitucionalidade do item XII, letra "d", do -
Prejulgado n. 38, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ven-
cidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha, Al-
bino Feliciano da Silva, Edgard Radesca e Reginaldo Mauger Al-
len; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajus-
tamento salarial de 24% calculado sobre os salários percebidos
pelos empregados em 25 de abril de 1972, deduzidos, antes, to-
dos os aumentos concedidos após 22 de maio de 1971, salvo os de-
correntes de promoção, transferência, implemento de idade, -
equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade
de votos, em conceder o pagamento a partir de 22 de maio de
1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de vo-
tos, em conceder o reajuste de 24% aos empregados admitidos -
após 22 de maio de 1971 sobre o salário de admissão até o fimi-
te do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mes-
mo cargo ou função; por maioria de votos, em permitir o descon-
to de R\$ 10,00 dos empregados associados ou não, em favor da
entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida -



40
A

ACÓRDÃO

em conta vinculada sem limite à Caixa Economica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado; por maioria de votos, em rejeitar o piso-salarial, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Henrique Victor, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins e Antonio Lamarca; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados pela entidade suscitante.

Custas pelo suscitado sobre R\$ 1.000,00.

epsh

A pretensão, exposta na inicial, é da obtenção de 30% de aumento sobre o salário percebidos na data base; férias de trinta dias; insalubridade média, geral, para a categoria; 5% por quinquênio de serviços prestados à mesma empresa; desconto de 1/30 dos salários já reajustados de todos os integrantes da categoria, associados ou não, para as obras assistenciais da Entidade; que os uniformes de trabalho sejam lavados na própria empresa; piso salarial, de modo a que nenhum trabalhador possa ser admitido nas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional, acrescido do percentual do reajustamento decretado; extinção da cláusula avos. Temos a fls. 18 que o percentual encontrado é de 23,55%, último reajustamento 22 de maio de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Os litigantes não celebraram acordo e a douta Procuradoria opina pelo reajustamento salarial de 23,55%.

V O T O

São rejeitados os itens relativos às férias,



Handwritten initials/signature in the top right corner.


ACÓRDÃO

de trinta dias, insalubridade média, geral, para a categoria, - 5% por cinco anos de serviço e outros que não forem objeto do presente pronunciamento. O pedido é, portanto, procedente em parte, concedido o reajustamento salarial de 24%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 25 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 22 de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 22 de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; igual aumento, de 24%, aos empregados admitidos após 22 de maio de 1971, sobre os salários de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa em mesmo cargo ou função; desconto de R\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, por ocasião do pagamento do primeiro mês reajustado e em favor do Sindicato suscitante, para fins assistenciais, importância a ser recolhida em conta vinculada, sem limite, à Caixa Econômica Federal. Fica rejeitada a arguição de inconstitucionalidade do item XII, "d", do prejudgado 38/71.

São Paulo, 5 de junho de 1972.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
GILBERTO BARRETO FRAGOSO


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

LR
R.7/6/72
D.7/6/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 12/6/1.972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 14/6/1.972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 14 DE 6 DE 1.972

A. B. B. B.
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

42
A

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autores os seguintes documentos _____

_____ 3792/72 _____

S. Paulo, 22 de VI de 1972

J. C. A. S.



ac 3260/2

43



SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo
SEDE PRÓPRIA
R. BARÃO DE IGUAPE, 138-Fones { Presidência e Consultoria 278-8188
Expediente 278-3252
S A O P A U L O

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO:

Publicado em 14-6-72

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 1792/72
Em 20/6/72

J. Conclusos
São Paulo, 20/6/72
Presidente

Proc. TRT-SP-77/72

O "SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO", por seu advogado ao fim assinado, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO em que figura como suscitado o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, não se conformando, "data maxima venia", com parte do v. acórdão nº 3.260/72 proferido em sessão plenária de 05-06-72, que deixou de reconhecer o PISO SALARIAL e a LAVAGEM DE UNIFORMES PELOS HOSPITAIS QUE O EXIGEM, vem, dentro do prazo legal, interpor RECURSO ORDINÁRIO para o Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as inclusas razões, que deverão ser presentes ao órgão superior.

Têrmos em que, acolhido o presente e determinado o seu prosseguimento, como de direito,

P. e E. DEFERIMENTO

São Paulo, 12 de junho de 1972.

P.p. ~~_____~~
José Romano Alvim - OAB 6.576

Nota: Acórdão publicado em 14-06-72.



44

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA
RUA BARÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252
SÃO PAULO

AO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

1. O C. Tribunal da Segunda Região, apreciando o dissídio suscitado pelo Sindicato ora recorrente, rejeitou a concessão do PISO SALARIAL e a LAVAGEM DE UNIFORMES PELOS HOSPITAIS QUE O EXIGEM.

2. Especificamente, no que tange a estes dois aspectos da decisão, não pode o Sindicato profissional aceitar a orientação adotada pelos eméritos julgadores da instância regional.

3. Daí o presente recurso ordinário para esse Eg. Tribunal Superior, com fundamento no art. 895, letra "b" da Consolidação das Leis do Trabalho e nas razões de Direito a seguir articuladas:

DO PISO SALARIAL

4. Em magistral acórdão proferido por esse digno Tribunal Superior do Trabalho, em sessão de 10 de maio último, houve por bem essa Eg. Côrte deferir a outorga do PISO SALARIAL em dissídio coletivo do qual figurou como suscitante o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E MATERIAIS ELETRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

5. Impõe-se, de conseguinte, a extensão dessa regalia aos trabalhadores de Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo, como medida de exclusiva justiça Social.

6. Existe, é certo, uma corrente de dignos Juizes que vêm denegando, sistematicamente, o PISO SALARIAL. Mas a melhor doutrina está com aqueles que propugnam pela sua outorga.



45

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARRÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SAO PAULO

7. Com efeito, o art. 76 da Cons. das Leis do Trabalho diz:
- "Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestiário, higiene e transporte."
8. Prevê, portanto, o salário mínimo, a contraprestação mínima devida ao trabalhador, individualmente.
9. No entanto, a Constituição Federal, em seu art. 165, inciso, I, determina:
- "I - salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e as de sua família;"
(grifamos).
10. Como se vê, a Constituição Federal preconiza a melhoria da condição social do trabalhador (art. 165, "caput") .
11. Aliás, pelo Decreto Federal 496 de 27-04-70, o Governo Brasileiro promulgou a Convenção 117 da OIT, que estabelece Objetivos e Normas Básicas da Política Salarial, determinando, em síntese:
- A - Qualquer política deve visar principalmente ao bem-estar e ao desenvolvimento da / população bem como à promoção de suas aspirações de progresso social;
- V - Qualquer política de aplicação geral deverá ser formulada tomando na devida conta suas repercussões sobre o bem estar da população;



46

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SAO PAULO

- C - A elevação dos níveis de vida será considerada como principal objetivo no planejamento do desenvolvimento econômico;
- D - Na fixação do Nível de vida mínimo será necessário levar em conta as necessidades familiares essenciais dos trabalhadores.

12. Em sendo assim, a Lei do Salário Mínimo prevê somente as necessidades alimentares de um trabalhador adulto, o que estaria em contradição com a Constituição Federal e Convenção da O.I.T. que determina um salário mínimo familiar.

13. Mas isto, evidentemente, deverá ser contornado com a adoção do piso salarial, previsto, aliás, no inciso XII do Pré-Julgado nº 38 do Eg. Tribunal Superior do Trabalho, que facultava aos Tribunais Regionais e correção de distorções salariais, considerando, dentre outras situações,

"d - a conveniência de estipular um piso salarial para a categoria profissional, ou parte dela, hipótese em que, na vigência da sentença normativa, nenhum trabalhador poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário inferior ao salário mínimo regional acrescido do percentual do reajustamento decretado, respeitadas as peculiaridades profissionais."

14. Por outro lado, o PISO SALARIAL virá sanar, definitivamente, a questão atinente à ROTATIVIDADE DE MÃO DE OBRA, relativamente aos trabalhadores mais humildes, que percebem o mínimo legal.

O problema da ROTATIVIDADE vem sendo examinado, para os trabalhadores de categorias contempladas com SALÁRIO PROFISSIONAL, pelo disposto no item XIII do Pré-julgado nº 38. No entanto, ainda persiste para aquelas que recebem o salário mínimo regional.



47

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA

RUA BARRÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252

SAO PAULO

15. Mas esse Eg. Tribunal, com sua alta sabedoria, já solucionou, de vez, a matéria deferindo aos metalúrgicos o piso salarial.

E, por certo, reconhecerá, também, aos integrantes da categoria interessada, igual favor.

DA LAVAGEM DE UNIFORMES NOS PRÓPRIOS HOSPITAIS

16. A lavagem de uniformes pelos próprios Hospitais é medida de Justiça e higiene social. Ninguém ignora que os integrantes da categoria de enfermeiros e auxiliares mantêm contacto diuturno com pacientes portadores das mais diversas enfermidades. O deslocamento dos uniformes de trabalho dos Hospitais para a residência dos empregados poderá trazer, como consequência, a transmissão de doenças nas pessoas da família dos interessados, famílias essas geralmente integradas por grande número de crianças.

[17. É absurda a alegação de que a lavagem de uniformes nos Hospitais traria maiores ônus para os empregadores, / pois possuem grandes lavanderias e os uniformes seriam peças a mais a serem acrescentadas ao grande volume de lençóis, colchas, fronhas, toalhas e outras de uso diária.]

18. Note-se que o fornecimento, a título gratuito, de uniformes para enfermeiros e empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo constitui uma conquista da categoria, proclamada no Dissídio Coletivo de 1969, com base no art. 462 da C.L.T. e Jurisprudência predominante. (Acórdão 139-69, Proc. T.S.T.- R.O- D C, em Diario da Justiça de 23-02-70).

19. Assim sendo, se os empregadores exigem e fornecem o uniforme de trabalho, nada mais racional e lógico do que mantê-los limpos, também a título gratuito.]

20. Nestas condições, espera o recorrente se dignem V.Exas. de receberem o presente recurso, para efeito de lhe



29

**SINDICATO DOS ENFERMEIROS
E
Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de S. Paulo**

SÉDE PRÓPRIA
RUA BARÃO DE IGUAPE, 138 — FONES: 278-8188, 278-3252
SÃO PAULO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e nos melhores termos de direito, o SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DE SÃO PAULO, por / seu Presidente, ANTÔNIO WILBER BEZERRA, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Capital, nomeia e constitui seus bastantes procuradores e advogados os Drs. Eurênio de Oliveira Júnior, Milton Souto Ramos, José Romano Alvim e Alberto Luiz de Paula, brasileiros, casados, inscritos na Ordem dos advogados do Brasil, Secção de São Paulo, respectivamente, sob números 15.815, 16.458, 6.576 e 15.914, C.P.F. nºs.002.854.208, 067.546.278, 028.769.308 e 046.500.778, com escritório na Capital de São Paulo, à Rua Barão de Iguape, 138, cada um de per si ou "in solidum", sem benefício de ordem de nomeação, aos quais outorga amplos poderes "Ad Judícia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, notificar, interpor e especialmente para patrocinar os termos do DISSÍDIO COLETIVO da Categoria Profissional que representa, podendo ditos / procuradores acompanhar o referido feito em todos os termos e atos, até final, requerendo tudo quanto for de direito e no interesse dele outorgante, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bem, firme e valioso.

15.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua da Glória, 93 - Tel. 35-9194

Recebido por _____

firma _____

São Paulo, 17 de junho de 1972.

SÃO PAULO, 19 DE JUNHO DE 1972

Em testamento

ANTÔNIO WILBER BEZERRA

ESTERIO CORREIA
LUCY BRUNETTI
LUCY BRUNETTI { ESCRITORES
AUTORIZADOS

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 3057 e 3058, 72

Registro Postal 193094 e 095

cuja cópia segue:

Em 27, 06, 72

[Handwritten signature]

SECRET.

50

3057/72

27 de junho de 1972

Sind. dos Enfermeiros e Empregs. em Hospitais e Casas de Saúde do
São Paulo. - Rua Barão de Iguape, 133 - Capital - SP.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3260/72

Capital - SP

77/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Enfermeiros e Empregs. em Hospitais e Casas de
Saúde de S. Paulo.

Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Ter-
ceiras e Irmandades Religiosas no Est. de S. Paulo.


Hamilton Pollestrini-Substituto

51

3058/72

27 de junho de 1972

Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Terceiras etc.
no Est. de S. Paulo. - Rua Barão de Itapetininga, 88 - 19 andar -

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

Capital - SP.

3260/72

Capital - SP

77/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Enfermeiros e Empreg. em Hospitais e Casas de
Saúde de São Paulo.

Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Ordens Ter-
ceiras e Irmandades Religiosas no Est. de S. Paulo.

Hamilton Pollastrini - Substituto

52

CONCLUSÃO

Cumprido o despacho de fls. 43, nesta data findo o processo autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 27 de VI de 1972

[Signature]

DR. **TON MANGUE ESCALEIRA**
Secretário de Tribunal

Processo em curso

*Foram a parte anterior
cópia as folhas da lei
de acordo com o autor -*

5728/6/72

[Signature]

CERTIDÃO

Certifico que o recorrido foi intimado para contra razões conforme Edital publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 30th / 1972

São Paulo, 4 / 07 / 1972


CHEFE DA SEÇÃO PROCESSUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

53
C2

PROCESSO TRT/SP Nº 77/72-A
ACÓRDÃO Nº 3260/72

CARGA DE PROCESSO

NESTA DATA, FIZ CARGA DOS PRESENTES AUTOS AO

DR. Quirindit J. de Faria.

SÃO PAULO, 5/7/72.

[Assinatura]
SERVIÇO PROCESSUAL

RECEBIMENTO

RECEBI, NESTA DATA, OS PRESENTE AUTOS.

SÃO PAULO, 10/9/72.

[Assinatura]
SERVIÇO PROCESSUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **703/72**

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 308042

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA 2ª REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 77/72 - Ac. 3260/72**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Enfermeiros e Empregs. em Hospitais e Casas de Saude de S. Paulo.**

RECLAMADO: **Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saude, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Est. de S. Paulo.**

SIND. DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAUDE ETC. DO EST. SP

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ~~Secretaria~~ ^{Tribunal} recolher a importância de

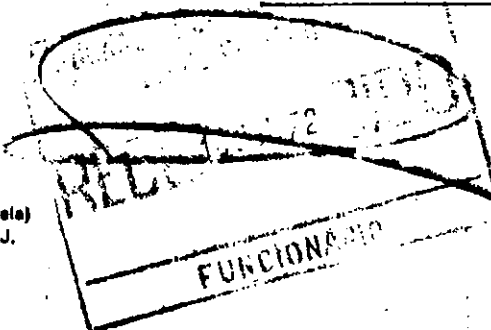
Cr\$ **76,22** (**Setenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos**)
referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	CUSTA DE DISSIDIO	Cr\$ 76,12
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 76,22

SÃO PAULO 10 de **julho** de 19 **72**

Maria
assinatura
lourdes

RECIBO EM 5 VIAS
1.ª via — Contribuinte (branca)
2.ª via — Processo (azul)
3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
4.ª via — Arquivar no Saco (amarela)
5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)





JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 76,22 (setenta e seis
Quinze e vinte e dois centavos).
CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 302042.

DE 10 DE julho DE 1972.

11 DE julho DE 1972.



FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes
autos os seguintes documentos:

9956/72

S. Paulo, 11 de 7 de 1972

[Handwritten signature]
S. P.

3260/2
al SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Doutor Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da
2a. Região.

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 9956/72
Em 10/1/72

56
8
Junte-se
SÃO PAULO, 9-7-72


PRÉSIDENTE

O SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES-RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu advogado e procurador - bastante infra assinado, vem nos autos do Dissídio Coletivo TRT/SP - 77/72-A - Acórdão nº 3260/72, requerer se digne V.Excia. determinar a juntada aos autos das inclusas contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo.

Nestes termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 8 (sábado) de Julho 1.972


pp. DEUSEDIT COULLART DE FARIA
advogado-OAB 9765

Não se conformando o SINDICATO PROFISSIONAL com parte do contido no V.Acórdão, especificamente no tocante ao "Piso Salarial" e "Lavagem de Uniformes", vem de recorrer a essa E.Corte, postulando o seu conhecimento e provimento.

Não resta a duvida, assiste ao Sindicato Profissional o direito de recurso, porem, descabe a pretensão conforme se verificará.

Assim é que quanto ao "PISO SALARIAL", não se justifica a pretensão do que o proprio Suscitante-Recorrente / chama de "regalia"eis que a mesma se choça, ferindo e de frente a Constituição Federal.

Os textos legais citados nas razões ora contrariadas em nada aproveita aos recorrentes, uma vez que consoante ja se expos no curso da instrução do feito, - tese de direito e de justiça aceita pelo Tribunal "a quo", realmente descabe o pretendido "piso" vez que nos termos do item XII, letra "d" do / Prejulgado 38, o esatabelecimento do "piso" se tornaria efetivamente norma INCONSTITUCIONAL isto porque aquele texto viria possibilitar o restabelecimento de um verdadeiro "Salário Mínimo Profissional" porque em verdade estaria estabelecendo um minimo de remuneração maior do que o sabrio minimo regional, inclusive a futuros empregados, que hoje não são parte neste dissidio.

A admitir-se validade a pretensão, estaria, sendo ofendida a Constituição Federal especificamente nos artigos 142, § 1º e 165, item I, bem como o 153 § 2º.

Demais, existe legislação especifica, norteadora do processamento dos dissidios coletivos, composta da Lei 4725 e toda legislação compoementar inclusive o decreto lei nº 15 não se justificando, pois, as citações feitas nas razões ora con-

588

contrariadas, que pretendem dar prevalencia a um Prejulgado, não obstante, - conforme já se expos, ser o mesmo absolutamente inconstitucional chocando-se com as leis que regem a materia principalmente a lei 5.451/68.

Não pode se dar, em verdade, a prevalencia pretendida ao disposto no item referenciado no prejudgado 38, ainda mais alem de ferir a letra de lei especifica, tornaria letra morta a lei federal existente inclusive e especificamente aquela que determina a existencia de Salario Minimo Regional.

Descabe, tambem, a pretendida reforma do Acordão recorrido no que tange a "lavagem de uniformes".

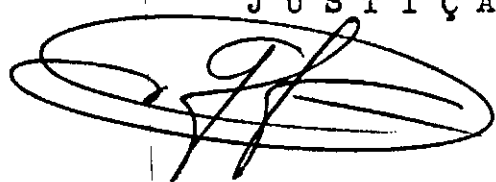
No tocante a este item da reivindicação inicial e reiterada no apelo ora contrariado, descabe a pretendida reforma. Note-se a respeito não ter sido sensibilizado o E.Tribunal "a quo" sobre o pedido formulado, tanto que a unanimidade daquela Corte rejeitou a pretens*ao do Suscitante-Recorrente.

Demais, o contido nas razões sob este aspecto não pode prosperar, uma vez que não corresponde a verdade o mencionado fato de que o fornecimento de uniformes tenha sido uma conquista da categoria quando do dissido coletivo de 1969. Se aquele fato aconteceu naquele ano, hoje não mais existe aquela pretensão isto porque era uma clausula de sentença normativa, cuja vigencia, no tempo e no espaço teve começo e fim.

Hoje, em meio do ano de 1972 pretendem seja lavados os uniformes sob o fundamento de que sendo exigivel uniforme pelas Entidades representadas pelo Recorrido, "nada mais racional e logico que mante-los limpos". Admitir -se tal raciocinio, alem do salario pago deveria ser dado aos usuários dos uniformes meios para eles se manterem limpos.

Enfim, não se justifica a pretens*ao consubstanciada nas razões ora contrariadas e desta maneira deverá ser mantida a decis*ao recorrida, unico modo de ser feita e ratificada a

JUSTIÇA.





58

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE
DO TRIBUNAL, ENCAMINHO OS PRESENTES
AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR
DO TRABALHO, PARA OS DEVIDOS FINS.

SÃO PAULO, 11-7-72

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

REMESSA

AOS 14 DIAS DO MÊS DE 7

DE 19 72 FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO COLENDO TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO.

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI ÊSTE TÊRMO.

60
13/11

TÉRMO DE AUTUAÇÃO

Aos 8 dias do mês de agosto
de 1982, autuei o presente recurso ^{ordem} ~~de revista~~ o qual
tomou o N.º RO-DC-217/72

Neida M. S. Rocha

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contêm estes autos 60 fôlhas, tô-
das numeradas, do que, para constar, lavro este termo, aos
8 dias do mês agosto de 1982.

Neida M. S. Rocha

REMESSA

Aos 8 dias do mês de agosto
de 1982, faço remessa destes autos ao Dr. Procurador Ge-
ral da Justiça do trabalho. Do que, para constar, lavrei
este termo.

Neida M. S. Rocha

MINISTERIO PÚBLICO DO TRABALHO

Certifico que o Dr. Procurador Geral, em audiência pública de 22/8/72, distribuiu o presente processo ao Procurador Dr. Jucen de

Vasconcellos Horta

Em 22/8/72

J. Roberto de Alho

CHEFE SUBST. S. D.

ENTREGUE AO DR. PROCURADOR

GUANABARA, 11/09/72

[Assinatura]
REPRESENTAÇÃO DA PG-JT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

TST-RO-DC-217/72

DH/dk

RECORRENTE| Sindicato dos Enfermeiros e Empregados
em Hospitais e Casas de Saúde de São
Paulo.

RECORRIDO: Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Ca-
sas de Saúde, Sociedades de Beneficên-
cia, Ordens Terceiras e Irmandades Re-
ligiosas no Estado de São Paulo.

P = A = R = E = C = E = R

Mostra-se inconformado o Sindicato suscitante tendo em vista não haverem sido acolhidas as suas pretensões quanto ao piso salarial e à lavagem de uniformes às expensas dos empregadores.

Quanto ao piso salarial, tem ele o nosso pronunciamento favorável conforme inúmeras manifestações que já expendemos, eis que prevista a sua fixação ou não pelo prejulgado nº 38, é, sem dúvida providência de alto poder porquanto impede a burla.

Só quanto a essa parte merece provido o apelo.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1972

~~DIRCEU DE VASCONCELLOS HORTA~~

Procurador

6/
dk

Restitua-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo
Tribunal Superior do Trabalho, com o parecer do Procurador.

Em 18 de Maio de 1972

[Handwritten Signature]
CHEFE SUBST. - S. D.

TÉRMO DE REMESSA

Aos 18 dias do mês de outubro de 1972

faço remessa destes autos ao _____

S. E. P.

que para constar, lavrei este termo.

[Handwritten Signature]
S. Distribuição



62
S


TST-RO-DC-217/72

RECORRENTE : Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo.

RECORRIDO : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas no Estado de São Paulo.

Os cálculos efetuados pelo Tribunal Regional do Trabalho às fls. 17 estão certos e de acordo com o item VII do Prejulgado nº 38, desde que foram utilizados os coeficientes de abril de 1972, que é o mês de instauração do dissídio coletivo.

Encaminhe-se ao Serviço de Distribuição.
SEE, em 19 de outubro de 1972.



Rudyard Starling Soares

Diretor

SRS./

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

63

A DISTRIBUIÇÃO

Em, 23 de out de 1972

Lu Biazello

MINISTRO - PRESIDENTE

DISTRIBUIÇÃO

Sorteado Relator o Exmo. Sr. Ministro ELIAS BUFAIÇAL

Designado Revisor o Exmo. Sr. Ministro REZENDE PUECH

Em, 23 de out de 1972

Lu Biazello

MINISTRO - PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator.

Em, de 23 OUT 1972 de 19

h
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 12 de novembro de 1972

[Signature]
RELATOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 13 de novembro de 1972

[Signature]
SECRETÁRIO

VISTO

Em, 16 de 11 de 1972

[Signature]

REVISOR

64



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TST N.º RO/DC - 217/72

CERTIFICO que o Tribunal Superior do Trabalho, em sessão plena, hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido dar provimento, em parte, ao recurso, a fim de estabelecer salário normativo para a categoria, na forma do item XII, letra d, do Prejulgado nº 38, com a redação aprovada pela RA-87/72, vencidos os senhores Ministros Elias Bufáical, relator, e Antônio Rodrigues de Amorim, e deferir o pedido de uniformes lavados pelos estabelecimentos da categoria reclamada, contra os votos dos senhores Ministros Elias Bufáical, Fortunato Peres Júnior e Antônio Rodrigues de Amorim.

Redigirá o acórdão o senhor Ministro Rezende Puech.

Área de linhas pontilhadas para o acórdão.

/ES.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Ministros:

Elias Bufáical, Rezende Puech, Leão Velloso, Barata Silva, Co-
queijo Costa, Rudor Blumm, Vieira de Mello, Thelio da Costa Mon-
teiro, Fortunato Peres Júnior, Lima Teixeira, Renato Gomes Ma-
chado, Mozart Victor Russomano, Antônio Rodrigues de Amorim e
Jeremias Marrocos.

OBSERVAÇÕES:

PROCURADOR GERAL: Dr. Marco Aurélio Prates de Macêdo

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1972

Secretário do Tribunal

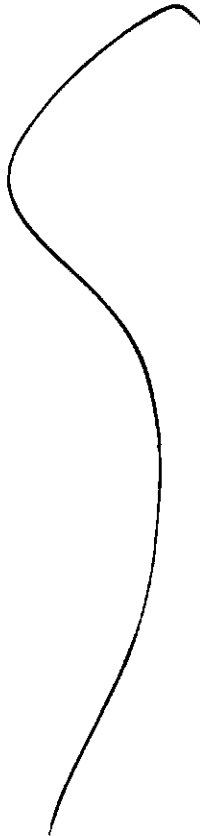
65

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos presentes
autos à S. A., para os fins de direito.

Em 14/2/72

SECRETARIO DO TRIBUNAL



JUNTADA

Juntel ao processo o acórdão

de fls. 66/8

S.A. 8 de 02 de 1973

Magde





ACÓRDÃO PROC.Nº T.S.T.-RO-DC-217/72

(Ac.TP-1833/72) /

LRRP/NVM

Recurso a que se dá provimento, em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso ordinário-dissídio coletivo nº T.S.T.-RO-DC-217/72, em que é Recorrente SINDICATO DOS ENFERMEIROS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAUDE DE S. PAULO e Recorrido SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAUDE, SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO:

Visa o recurso a reformar o v.acórdão que rejeitou o pedido de piso salarial e lavagem dos uniformes pelos hospitais que o exigem. O piso deveria ser o do salário mínimo acrescido da taxa do reajustamento imposto, que foi de 24% (arredondada a fração 23,55% apurada pelo cálculo). O v. acórdão não dá os fundamentos pelos quais negou a pretensão-fls. 39. E o que sustenta o Recorrente é que este E.TST já deferiu o piso a outras categorias, como a dos metalúrgicos. Invoca a letra d do prejulgado nº 38-fls.46 quanto ao piso. E sobre a lavagem dos uniformes, diz o Rte: "É absurda a alegação de que a lavagem de uniformes dos Hospitais traria maiores ônus para os empregadores, pois possuem grandes lavanderias e os uniformes seriam peças a mais a serem acrescentadas ao grande volume de lençóis, colchas, fronhas, toalhas e outras de uso diário.

Note-se que o fornecimento, a título gratuito, de uniformes para enfermeiros e empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São Paulo constitui uma conquista da categoria, proclamada no Dissídio Coletivo de 1969, com base no art.

PROC. Nº T.S.T.-RO-DC-271/72

no art.462 da C.L.T. e Jurisprudência predominante.(Acórdão 139-69,Proc.T.S.T.-R.O-D C,in Diário da Justiça de 23-02-70).

Assim sendo,se os empregadores exigem e fornecem o uniforme de trabalho,nada mais racional e lógico do que mantê-los limpos,também a título gratuito."

Oferecidas as contra-razões,o parecer da d. Procuradoria é pelo provimento do recurso quanto ao piso.

É o relatório

V O T O

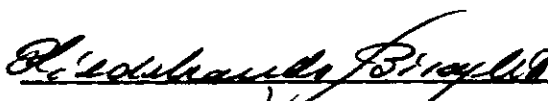
Dou provimento quanto ao piso-"salário normativo"-deferido conforme a Resolução 87 deste E.Tribunal,ao reformar o Prejulgado 38.

No referente ao pedido de uniformes lavados pelos estabelecimento da categoria reclamada,também dou provimento e acolho o pedido.Trata-se de medida de higiene pelo qual se obrigam os estabelecimentos suscitados e impossível, senão absurdo,atribuir a responsabilidade aos empregados.

ISTO POSTO:

A C O R D A M os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho dar provimento,em parte,ao recurso,a fim de estabelecer salário normativo para a categoria,na forma do item XII,letra d ,do Prejulgado nº38,com a redação aprovada pela RA-87/72,vencidos os senhores Ministros Elias Bufáical,relator,e Antônio Rodrigues de Amorim,e deferir o pedido de uniformes lavados pelos estabelecimentos da categoria,reclamada,contra os votos dos senhores Ministros Elias Bufáical,Fortunato Peres Júnior e Antônio Rodrigues de Amorim.

BRASILIA,13 de dezembro de 1972


HILDEBRANDO BISAGLIA

Presidente

Luz Roberto de Rezende Puech Realtor "ad hōc"

LUIZ ROBERTO DE REZENDE PUECH

Marco Aurelio Prates de Macedo Procurador Geral
MARCO AURELIO PRATES DE MACEDO,

PUBLICAÇÃO

Certifico que o acôrdo retro foi publicado
no "Diário de Justiça" de 12 / 02 / 19 73

Em 13 de fevereiro de 19 73

masda

S. COMUNICAÇÕES

Recebido hoje

Em 14/03/73

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que, até esta data, não foi interposto qualquer recurso, por isso que faço remessa dos autos a TRT - 2ª Região e, para constar, lauro este termo.

T. S: T.: 14/03/1973

Racília de Paula
p/ Diretor do S.

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 12/4/73

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do T. Unial São Paulo, 12 de 4 de 1973

[Signature]
Secretário do Tribunal

Cumpra-se
São Paulo, 12-4-73

[Signature]
PRESIDENTE

68

Transmita-se ao Serviço de Recursos.

Em 13 / 02 / 73.

Antonio Nêto

Diretor de S. A.

REMESSA

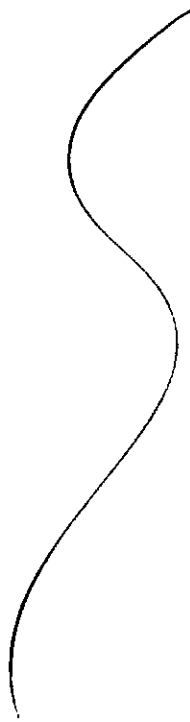
Ao S. A. para certificar o interposição recurso da dec.

Antônio Nêto

14 de 3 de 73

Antônio Nêto

Diretor de S. A.





69

Processados regularmente os presentes autos, com trânsito em julgado, conforme certidão - retro, e as custas pagas às fls. 54, encaminho ao Sr. Secretário do Tribunal.

São Paulo, 17 de abril de 1973.

=HAMILTON POLLASTRINI
Chefe do Serviço Processual

ma/-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

DO TRIBUNAL
São Paulo, 17 de 4 de 1973

SECRETARIO DA T.R.T.

ARQUIVE-SE

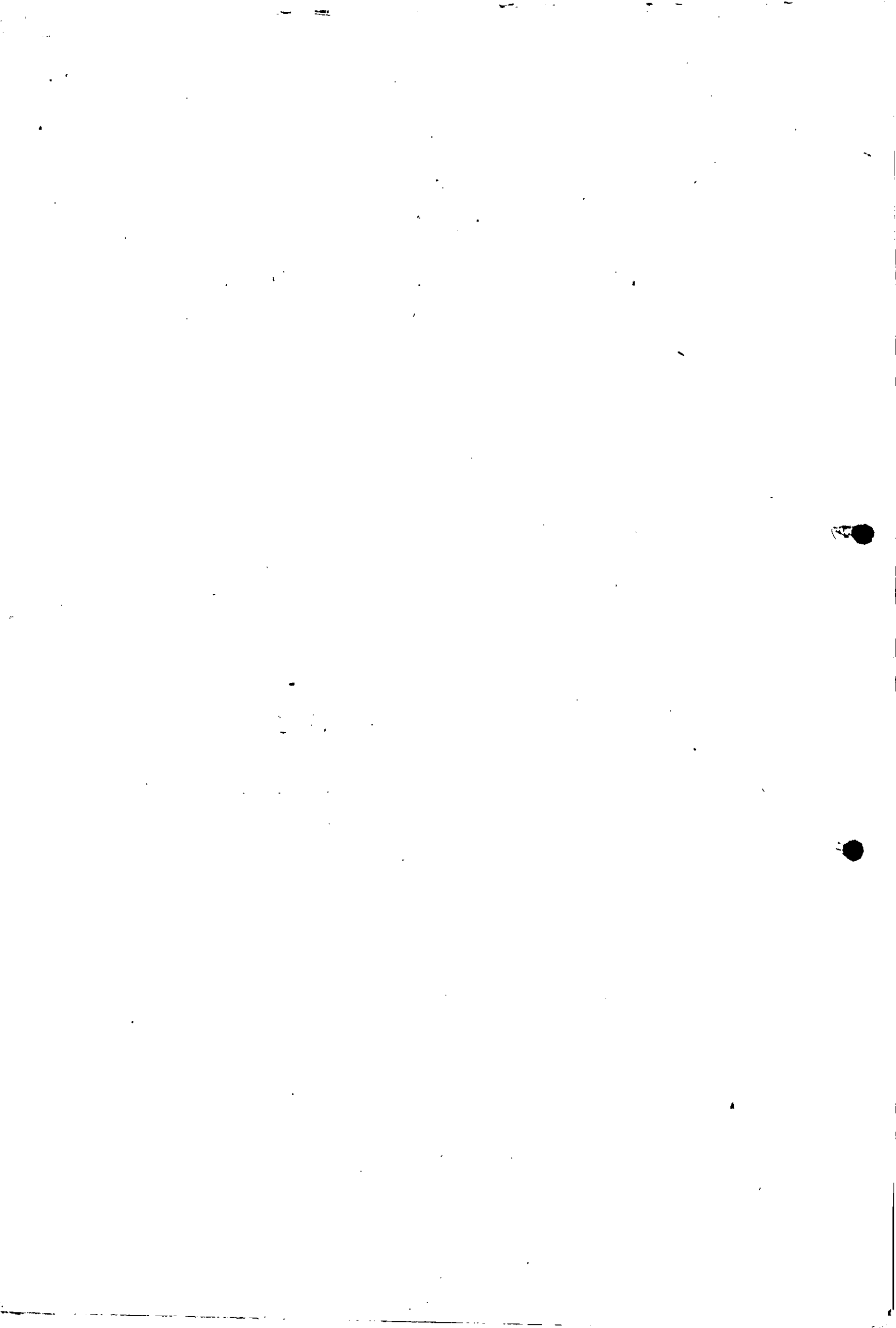
São Paulo, 17/4/1973

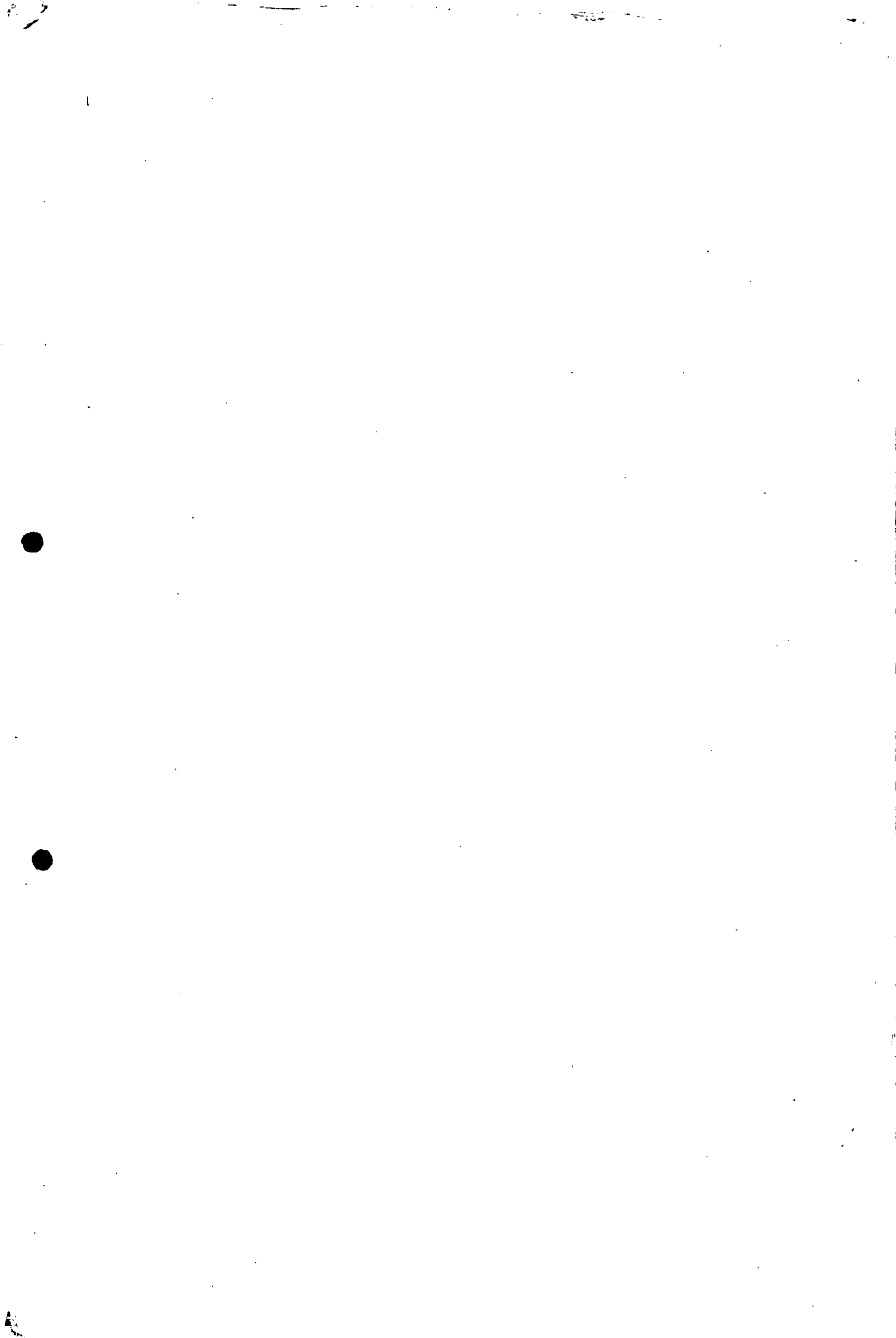
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO
ARQUIVO GERAL ES. 41173



ASSINATURA





IMATEC
DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM

FLASH = 17